

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

As presentes Condições Especiais, em conjunto com as Condições Gerais compõe o Contrato De Prestação de Serviços de Tratamento e Destinação Final de Efluentes Industriais, celebrado na presente data entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

As Partes reconhecem e concordam que (i) este documento poderá ser assinado de forma eletrônica, nos termos da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP 2.200"), sendo tal assinatura aceita e admitida como válida pelas Partes; (ii) de acordo com o disposto na MP 2.200, este documento, assinado eletronicamente, é admitido pelas Partes como autêntico, íntegro e válido, e (iii) a modalidade de assinatura eletrônica dispensa a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura, conforme previsto no parágrafo 4.º ao art. 784 do Código de Processo Civil.

E, por se acharem justas e acordadas, as Partes assinam este documento para que produza os efeitos legais.

<b>Local: Brusque/SC</b>	<b>Data: 01/06/2024</b>
<b>CONTRATADA:</b> 1. <u>Júlio Muller</u> Nome: Júlio de Oliveira Muller CPF: 472.475.130-72 2. <u>Hanokh Yamagishi</u> Nome: Hanokh Camilo Vilela Yamagishi CPF: 339.572.478-61	<b>CONTRATANTE:</b> 1. <u>ROBSON VENTURI VARGAS</u> Nome: Robson Venturi Vargas CPF: 068.751.929-26 2. _____ Nome: CPF:
<b>TESTEMUNHAS:</b> 1. <u>Tiago José Leoni</u> Nome: Tiago José Leoni CPF: 042.026.719-02	2. <u>Diego Fachini do Nascimento</u> Nome: Diego Fachini do Nascimento CPF: 077.999.209-12

## CONDIÇÕES GERAIS

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE EFLUENTES INDUSTRIAIS

**CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, ambas já qualificadas nas Condições Especiais ao Contrato De Prestação de Serviços de Tratamento e Destinação Final de Efluentes Industriais (“Condições Especiais”) e devidamente representadas na forma de seus atos constitutivos, serão denominadas individualmente “Parte” e conjuntamente “Partes”.

As Partes têm entre si justo e acertado o presente Contrato De Prestação de Serviços de Tratamento e Destinação Final de Efluentes Industriais (em conjunto com as Condições Especiais, o “Contrato”), o qual vigorará de acordo com as disposições adiante estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO



1.1. O objeto deste Contrato é a prestação dos serviços, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de recepção, tratamento e de destinação final estrita dos resíduos listados nas Condições Especiais, gerados e/ou transportados pela **CONTRATANTE** e entregues no local de destinação final da **CONTRATADA**, também indicado nas Condições Especiais (“Local de Destinação Final”).

1.2. Para efetivação do objeto, a **CONTRATANTE** deverá entregar os Resíduos contratados, transportando-os diretamente para o “Local de Destinação Final” ou fazendo a entrega por empresa transportadora de sua responsabilidade.

1.3. Quando aplicável ao Resíduo contratado, fica acertado que a **CONTRATADA** poderá utilizar depósito temporário para resíduos, de acordo com a legislação vigente, para posteriormente efetivar a destinação final em aterro industrial licenciado.

1.4. Fica desde já justo e estabelecido entre as Partes que a utilização deste Contrato como escopo técnico em licitações públicas, somente será válido mediante autorização prévia, formal e individualizada da **CONTRATADA**, na qual constará o ente público gerador do resíduo em questão.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, REAJUSTE, PAGAMENTO E MEDIÇÃO



2.1. Em contraprestação aos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço descrito nas Condições Especiais, conforme preço, quantidade e modalidade de pagamento dos Resíduos contratados.

2.2. As Partes declaram que o preço ora ajustado inclui todas as despesas incidentes à época da assinatura deste Contrato, salvo as que restarem expressamente excetuadas neste Contrato.

2.3. O preço da prestação do serviço será corrigido monetariamente, com base na variação positiva do IGP-M/FGV, anual e automaticamente. Em caso de extinção do IGP-M/FGV, as Partes se valerão do índice oficial que vier a substituí-lo.

2.3.1. Na hipótese da variação do índice de reajuste estabelecido na Cláusula “2.3” acima ser negativa, as Partes executarão o cálculo de reajuste do Contrato pela média positiva dos índices oficiais IGP-M, IPCA e INPC.

2.4. Se durante a vigência do Contrato ocorrer a criação de novos tributos, a alteração de alíquotas

ED LF TJC DFDN RW JM HY

e/ou alteração de base de cálculo, ou ainda a extinção de tributos existentes, a instituição de incentivos fiscais de qualquer natureza e/ou a isenção ou redução de tributos, que, de forma direta, venham a majorar ou reduzir, comprovadamente, o ônus da **CONTRATADA**, o Preço será revisado proporcionalmente à majoração ou redução ocorrida, mediante comunicado a ser encaminhado pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis de sua aplicação.

**2.5.** Caso sobrevenha, durante a vigência deste Contrato, fatores que onerem a **CONTRATADA** em relação às circunstâncias em que o presente Contrato foi firmado, tais como negociação coletiva da categoria de funcionários da **CONTRATADA**, aumento do preço de combustíveis e maquinário utilizado na prestação de serviços pela **CONTRATADA** ou outro fator que afete as condições comerciais nas quais o presente Contrato foi celebrado, os preços serão reequilibrados, mediante acordo entre as Partes e assinatura de correspondente Termo Aditivo.

**2.6.** A **CONTRATADA** emitirá faturas com a periodicidade informada nas Condições Especiais, observando-se, para tanto, a medição da quantidade de Resíduos recebidos no Local de Destinação Final neste período. A medição é o procedimento pelo qual é realizada a pesagem da quantidade de Resíduos destinados, realizada com base na diferença de peso entre o veículo cheio, quando do ingresso no Local de Destinação Final, e o veículo vazio, após o descarte do Resíduo. A medição será calculada pela balança rodoviária instalada no Local de Destinação Final e anotada pelo funcionário da **CONTRATADA** em documento próprio para tal ("Medição").

**2.6.1.** Não obstante a medição da quantidade de Resíduos destinada, as Partes estabelecem um valor mínimo de faturamento, informado nas Condições Especiais, o qual deverá ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, mesmo em caso de a Mediação apresentar valor inferior ao mínimo de pagamento aqui indicado ou, ainda, na hipótese de não destinação de Resíduos ao Aterro.

**2.7.** Ao final de cada período de faturamento, informado nas Condições Especiais, a **CONTRATADA** encaminhará Fatura cobrando o maior valor entre o preço mínimo (valor mínimo de faturamento), também informado nas Condições Especiais, e o preço resultante da soma de destinações conforme resultado da Medição e pormenorização nos tickets.

**2.7.1.** A **CONTRATANTE**, quando solicitado prazo para aprovação da medição, terá o prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, a contar da data do recebimento, para questioná-la e/ou pedir eventuais correções. Ultrapassado tal prazo sem manifestação, a **CONTRATADA** estará autorizada a emitir a competente nota fiscal fatura e boleto bancário.

**2.7.2.** É responsabilidade da **CONTRATANTE** manter o endereço de e-mail informado à **CONTRATADA** sempre atualizado, comunicando as alterações, sob pena de serem consideradas entregues as mensagens e as medições de serviço enviadas. As alterações no endereço de e-mail deverão ser informadas por escrito à **CONTRATADA** com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da data programada para o envio da medição de serviços do mês seguinte.

**2.8.** O pagamento deverá ser efetuado das seguintes formas:

**2.8.1.** Por meio de Boleto Bancário, no prazo informado nas Condições Especiais.

**2.8.2.** Quando acertado o modo de pagamento antecipado, após a assinatura do presente Contrato e anteriormente ao início de envio dos Resíduos para Destinação Final, a **CONTRATANTE** deverá realizar um depósito antecipado em favor da **CONTRATADA**, que constituirá um crédito, de maneira que todos os serviços ora contratados e realizados pela **CONTRATADA** em relação aos Resíduos recebidos da **CONTRATANTE** no Local de Destinação



ED LF TJC DEFN RLV JM HU



Final serão abatidos do referido crédito, até o esgotamento total do valor depositado antecipadamente ("Crédito"). O(s) depósito(s) antecipado(s) deverá(ão) ser realizado(s) mediante depósito bancário na conta indicada pela **CONTRATADA**.

**2.8.2.1.** Em caso de esgotamento do Crédito, a **CONTRATADA** deverá informá-la imediatamente acerca do fato para, em querendo, realizar um novo depósito, sendo certo, desde já, que a realização de um novo depósito antecipado será condicionante para que a **CONTRATADA** continue recebendo os Resíduos da **CONTRATANTE**.

**2.8.2.2.** Na hipótese da Medição da quantidade de Resíduos no Local de Destinação Final apresentar valor superior ao Crédito da **CONTRATANTE**, esta será imediatamente comunicada do fato para proceder à realização de novo depósito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. A não realização do depósito no prazo supra fixado autorizará a **CONTRATADA**, a seu exclusivo critério, a devolver os Resíduos à **CONTRATANTE** ou a emitir boleto bancário correspondente ao valor excedente ao Crédito.

**2.8.2.3.** Na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de encaminhar Resíduos para Destinação Final no Aterro e não for utilizado todo o seu Crédito, nenhum valor remanescente será devolvido à **CONTRATANTE**.

**2.9.** Ocorrendo atraso no pagamento, a **CONTRATANTE** deverá arcar com multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária com base do IGP-M/FGV, calculada *pro rata die*, sem prejuízo da faculdade da **CONTRATADA**, a qualquer momento, suspender a prestação dos serviços e/ou, caso o atraso seja igual ou superior a 15 (quinze) dias, rescindir de imediato este Contrato.

**2.10.** Para acesso da **CONTRATANTE** as suas Notas Fiscais e Boletos, bem como solicitação de segunda via dos documentos, a **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** acesso à Plataforma **VEOCOB**, conforme as Orientações de Acesso à Plataforma **VEOCOB**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE DESTINAÇÃO NO LOCAL



**3.1.** A destinação dos Resíduos pela **CONTRATANTE** deverá ocorrer apenas nos dias e horários de funcionamento do Local de Destinação Final, os quais deverão ser previamente consultados junto à **CONTRATADA**.

**3.1.1.** Os Resíduos serão dispostos no Local de Destinação Final de Resíduos, especificamente nos locais indicados pela **CONTRATADA**.

**3.2.** Os transportadores, tanto na ocasião em que o transporte seja realizado diretamente pela **CONTRATANTE** ou mesmo que seja realizado por terceiros por ela contratados, deverão ser previamente cadastrados perante a **CONTRATADA**, disponibilizando-se, dentre outras informações mencionadas à época, a relação dos veículos transportadores utilizados para o transporte até o Local de Destinação Final, contendo a marca, o tipo de veículo, a capacidade de carga, tara, placa e ano de fabricação.

**3.3.** A **CONTRATANTE** será a responsável por providenciar e disponibilizar à **CONTRATADA** as informações para o cadastramento mencionado no item anterior, "3.2.", mesmo em caso de terceirização do transporte, e a manter atualizadas as informações fornecidas, estando desde já ciente que, por motivos de segurança, a **CONTRATADA** poderá negar a entrada de empresa transportadora que não esteja previamente cadastrada e que não tenha informado previamente todos os veículos encaminhados ao Local de Destinação Final.

ED LF TJC DFDN RW JM HY

3.4. Além do cadastramento prévio, o veículo transportador fica obrigado a apresentar à **CONTRATADA** 03 (três) vias do MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos, das quais a **CONTRATADA** reterá 01 (uma) das vias e o transportador permanecerá com 02 (duas) vias;

3.5. Após ingresso no Local de Destinação Final do veículo transportador encaminhado pela **CONTRATANTE**, um funcionário da **CONTRATADA** realizará, a seu exclusivo critério, inspeção visual dos Resíduos nele transportados.

3.5.1. No momento da inspeção visual, a **CONTRATADA** poderá, a seu exclusivo critério, realizar a retirada de amostra para fins de análise em laboratório, de forma a se certificar acerca do cumprimento deste Contrato por parte da **CONTRATANTE**, constatando se o Resíduo transportado é apenas aquele descrito nas Condições Especiais.

3.5.2. Durante o período de análise laboratorial, o veículo transportador encaminhado pela **CONTRATANTE** permanecerá em local sinalizado aguardando o resultado de conformidade do laboratório da **CONTRATADA**. Se a conformidade for positiva, o veículo prosseguirá com a descarga.

3.5.3. Caso o resultado de laboratório constate que os Resíduos transportados não são os Resíduos descritos nas Condições Especiais, ou ainda que descritos nas Condições Especiais, que apresentem características físico-químicas diferentes daquelas conhecidas e acordadas entre as partes (o que será verificado por meio de amostras ou por análises laboratoriais prévias), as Partes desde já ajustam proceder da seguinte forma:

a) se os Resíduos não constarem do rol de Resíduos admitidos para tratamento e/ou destinação final do Local de Destinação Final da **CONTRATADA**, será lavrado Aviso de Ocorrência, o veículo transportador terá o acesso ao local de descarga negado;

b) se for detectado que parte ou todo Resíduo destinado consiste em Resíduo admitido à destinação final no Local de Destinação Final da **CONTRATADA** mas que não esteja descrito nas Condições Especiais, a **CONTRATADA**, a seu exclusivo critério, poderá:

I- aceitar a destinação deste Resíduo não descrito nas Condições Especiais, mediante a cobrança do preço por ela praticado para este tipo de Resíduo à época da destinação, alinhando previamente as questões comerciais com a **CONTRATANTE**, ou

II- recusar a destinação de todo o Resíduo transportado, ainda que parte dele seja Resíduo descrito nas Condições Especiais;

c) Caso se identifique ocorrer mescla entre Resíduos, estando ou não descritos nas Condições Especiais, sem que haja a separação física que permita o descarregamento e a pesagem individual dos Resíduos, e a **CONTRATADA** decida aceitar destinar estes Resíduos em seu Local de Destinação Final, para fins deste Contrato o veículo transportador será pesado considerando-se transportar apenas o Resíduo de maior valor, aplicando-se o preço praticado pela **CONTRATADA** para este Resíduo na época em que o veículo transportador encaminhou o mencionado Resíduo ao Local de Destinação Final.

3.6. Não ocorrendo fatores impeditivos do recebimento dos Resíduos destinados pela **CONTRATANTE**, nos termos do procedimento retro mencionado, posteriormente, o veículo transportador será encaminhado ao local de descarte, de acordo com as instruções de funcionário da **CONTRATADA**.

3.7. Nesta etapa, a **CONTRATADA** terá um funcionário devidamente treinado para acompanhar o descarte do Resíduo. Caso este funcionário detecte a existência de Resíduo não coincidente com o Resíduo descrito nas Condições Especiais, o procedimento de descarte deverá ser imediatamente interrompido, será lavrado Aviso de Ocorrência e o Resíduo será devolvido para o veículo transportador.

ED LF TJC DFDN RW JM HY

**3.7.1.** Ato contínuo o veículo transportador da **CONTRATANTE** deverá se dirigir para o local indicado pela **CONTRATADA**, com a finalidade de ser realizada a retirada de alguns Resíduos para a amostragem em laboratório.

**3.7.2.** Caso o resultado do laboratório constate que os Resíduos transportados não são os Resíduos descritos nas Condições Especiais, as Partes desde já ajustam proceder de acordo com os procedimentos constantes no item “3.5.3.” retro.

**3.8.** Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, conforme artigo 393 do Código Civil, as atividades do Local de Destinação Final ficarão suspensas enquanto perdurar o evento que as ocasionou, não podendo ser reivindicado qualquer direito ou obrigação perante a **CONTRATADA** em função deste acontecimento.

**3.9.** A **CONTRATADA**, independentemente dos resultados colhidos em análise prévia e/ou na amostragem em laboratório, poderá também realizar análises periódicas dos Resíduos após sua disposição final, para averiguação do cumprimento das disposições legais e contratuais.

#### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



**4.1.** Consistem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) transportar ou providenciar o transporte dos Resíduos até o Local de Destinação Final da **CONTRATADA**, responsabilizando-se para que seja realizado de acordo com a legislação vigente e com as orientações da **CONTRATADA**, tanto em relação ao transporte como em relação à acomodação dos Resíduos, isentando a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade nesse sentido;
- b) entregar, no momento de ingresso no Local de Destinação Final da **CONTRATADA**, o Manifesto de Transporte de Resíduos devidamente preenchido e assinado na forma da legislação em vigor, assim como todo e qualquer outro documento eventualmente exigido pelos órgãos ambientais competentes;
- c) submeter sempre que solicitado pela **CONTRATADA** a coleta de amostra do material a ser descarregado, sob pena de ser rejeitada a carga;
- d) destinar no Local de Destinação Final da **CONTRATADA** apenas e exclusivamente os Resíduos Efluentes Industriais descritos nas Condições Especiais deste Contrato, responsabilizando-se pelas consequências e custos decorrentes da entrega de Resíduos que não se enquadrem nestas características, inclusive quanto ao ressarcimento por todos os custos que a **CONTRATADA** incorrer com o desaterramento, e/ou, remoção, tratamento e destinação dos Resíduos depositados indevidamente, sem prejuízo do pagamento por eventuais perdas e danos, honorários advocatícios, taxas, multas, encargos trabalhistas, etc;
- e) efetuar os pagamentos do preço na forma, prazo e de acordo com os valores previstos neste Contrato;
- f) arcar com os prejuízos causados à **CONTRATADA** por atos omissivos ou comissivos, de seus prepostos, funcionários, sócios ou prestadores de serviços, estes últimos no caso de transporte realizado sob esta modalidade;
- g) instruir o condutor do veículo que destinará os Resíduos com relação ao procedimento de Medição das quantidades de Resíduos destinadas e todos os demais procedimentos previstos neste Contrato;
- h) responsabilizar-se para que os transportadores por ela utilizados estejam devidamente habilitados, de acordo com a legislação trabalhista, ambiental e de trânsito, bem como que respeitem as normas internas de procedimento e segurança do trabalho da **CONTRATADA**, incluindo o uso de EPIs, cientificando-os, ainda, de antemão, ser terminantemente proibido o abandono do veículo no Local de Destinação Final ou no seu entorno;

ED LF TNL DEDN RW JM HY

- i) encaminhar, caso aplicável, quando solicitado pela **CONTRATADA**, relação dos locais nos quais realiza coleta de Resíduos, contendo tipo e quantidades de cada um dos geradores; e
- j) tomar todas as precauções e cuidados a fim de garantir a segurança da mão de obra envolvida (motoristas, operadores, etc.), dos veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios, materiais e acessórios, durante a execução dos Serviços de descarga dos Resíduos no interior do Local de Destinação Final, respondendo por quaisquer danos, materiais, morais ou pessoais, que ocorrerem no decorrer da execução destes Serviços, inclusive perante terceiros.

**4.2.** A **CONTRATANTE** compromete-se ainda a informar à **CONTRATADA** a respeito de qualquer proposta enviada por empresa do mesmo segmento da **CONTRATADA** para a prestação dos serviços objeto deste Contrato, oferecendo à **CONTRATADA** a oportunidade de cobrir as ofertas recebidas de concorrentes antes de qualquer aceite por sua parte.

**4.3.** A parte **CONTRATANTE**, na condição de geradora do resíduo, declara ciência de sua responsabilidade legal de emissão do **MTR - Manifesto de Transporte de Resíduos** através dos respectivos sistemas on-line em âmbito federal ou estadual de acordo com a legislação vigente. Declara, ainda, sua ciência quanto à necessidade de que a documentação acompanhe o transporte do resíduo, por si gerado, até a destinação final.

**4.4.** Caso a **CONTRATANTE** eventualmente solicite à **CONTRATADA** que realize a emissão dos **MTRs**, a **CONTRATANTE** concorda que referida emissão será feita com base nas declarações da **CONTRATANTE** com relação à composição dos resíduos. Eventual apoio na emissão do documento via sistema não transfere para a **CONTRATADA** a responsabilidade legal da **CONTRATANTE** quanto às declarações relacionadas à composição dos resíduos, na condição de geradora, e portanto sobre inconsistências entre o documento e o resíduo transportado. A **CONTRATANTE** se responsabilizará pelo cadastro de acesso da **CONTRATADA** e pela emissão da Declaração de Movimentação de Resíduos (DMR) no sistema.

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**5.1.** Consistem obrigações e premissas da **CONTRATADA**:

- a) prestar os serviços ora contratados de acordo com a legislação vigente, especialmente a ambiental;
- b) deter e manter atualizadas as licenças de sua competência, para o exercício regular de suas atividades;
- c) fornecer aos seus colaboradores EPIs – Equipamento de Proteção Individual, nos termos da legislação vigente;
- d) recusar, a seu exclusivo critério, o recebimento de Resíduos que estejam acomodados em desacordo com a legislação ambiental vigente e/ou que não sejam aqueles descritos nas Condições Especiais;
- e) recusar o recebimento de Resíduos que não estejam contemplados na licença ambiental do Local de Destinação Final;
- f) em caso de não-recebimento do Resíduo destinado pela **CONTRATANTE**, comunicar por meio de aviso de ocorrência, a data e o motivo do não-recebimento; e
- g) encaminhar e/ou disponibilizar à **CONTRATANTE**, quando por esta expressamente solicitado e desde que os pagamentos estejam em dia, o Certificado de Destinação Final dos Resíduos que forem regularmente tratados e/ou destinados no Local de Destinação Final, relativo a, no máximo, os 30 (trinta) dias anteriores à data da solicitação.

**5.2.** Na hipótese de ocorrer o fechamento do Local de Destinação Final por ato administrativo ou ordem judicial dos órgãos públicos competentes, ou mesmo em decorrência de movimentos populares ou pelo esgotamento da capacidade do aterro licenciada pelos órgãos públicos

ED LF TJL DFDN RW JM HU

competentes, a **CONTRATADA** deverá informar a **CONTRATANTE** acerca de tais fatos, sem que haja a insurgência de responsabilidade para qualquer das Partes.

**5.3.** A **CONTRATADA** não será responsável perante a **CONTRATANTE** por nenhum dano indireto, lucros cessantes ou perda de produção, podendo apenas ser eventualmente responsabilizada pelos danos diretos e penalidades a que der causa, limitados a 100% (cem por cento) do faturamento anual do Contrato.



#### CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

**6.1.** A **CONTRATANTE** não possui qualquer vínculo empregatício com os colaboradores (funcionários e prestadores de serviços) da **CONTRATADA**, sendo que, caso sobrevenha qualquer reclamação trabalhista em razão do descumprimento das obrigações decorrentes do vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e seus colaboradores, a **CONTRATADA** se obriga a ingressar na reclamação trabalhista requerendo a exclusão da **CONTRATANTE** do pólo passivo e, caso este pedido não seja deferido, a sua manutenção no pólo passivo da reclamação trabalhista até o deslinde do feito.

**6.2.** Caso ocorra a situação descrita no item anterior e o magistrado competente não defira a exclusão da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se obriga a seguir na reclamação trabalhista e, ao final, assumir o pagamento de eventual condenação.

**6.3.** Igual responsabilidade pelo pagamento de eventual condenação trabalhista terá a **CONTRATADA**, caso esta não tenha o seu pedido deferido de composição do pólo passivo isolada ou conjuntamente com a **CONTRATANTE**. Neste caso, a **CONTRATADA** deverá ressarcir a **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dias) úteis da comunicação de pagamento da condenação, a qual deverá ser encaminhada por escrito, com o comprovante de entrega e a prova de pagamento.

**6.4.** Tendo em vista as obrigações de pagamento contidas nesta cláusula, a **CONTRATANTE** se obriga a não celebrar qualquer acordo, confissão ou reconhecimento do pedido na reclamação trabalhista, sem antes obter a anuência prévia e por escrito da **CONTRATADA**.

**6.5.** Caso a obrigação descrita no item “6.4.” acima não seja cumprida, a Partes pactuam desde já que a **CONTRATADA** ficará desobrigada de arcar com os pagamentos mencionados nesta cláusula.



#### CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E RESOLUÇÃO

**7.1.** Este Contrato é firmado por prazo determinado de 12 (doze) meses, com início na presente data de assinatura, renováveis automaticamente por períodos iguais e sucessivos, por um período máximo de até 60 (sessenta) meses, salvo se acordado o oposto pelas Partes.

**7.2.** O presente Contrato poderá ser resilido, imotivadamente, por quaisquer das Partes, mediante envio de notificação pelo correio com comprovante de entrega, ou por e-mail com confirmação de recebimento, com 30 (trinta) dias de antecedência, a contar da data do recebimento, sem prejuízo de que a **CONTRATADA** receba todos os valores devidos pela **CONTRATANTE** em razão dos serviços prestados até o momento da rescisão e durante o período rescisório.

**7.2.1.** Considerando os investimentos realizados pela **CONTRATADA** para a prestação dos serviços objeto deste Contrato, fica desde já estabelecido entre as Partes que no caso de rescisão imotivada deste Contrato por parte da **CONTRATANTE**, dentro do prazo estabelecido na Cláusula “7.1” acima, será aplicada uma multa não compensatória calculada conforme escalonamento abaixo:

ED LF TJC DFDN RW JM HY



- a) No caso de rescisão durante o primeiro ano de vigência do Contrato, multa correspondente à 50% (cinquenta) da Expectativa de Faturamento Anual;
- b) No caso de rescisão durante o segundo ano de vigência do Contrato, multa correspondente à 40% (quarenta) da Expectativa de Faturamento Anual;
- c) No caso de rescisão durante o terceiro ano de vigência do Contrato, multa correspondente à 30% (trinta) da Expectativa de Faturamento Anual;
- d) No caso de rescisão durante o quarto ano de vigência do Contrato, multa correspondente à 20% (vinte) da Expectativa de Faturamento Anual;
- e) No caso de rescisão durante o quinto ano de vigência do Contrato, multa correspondente à 10% (dez) da Expectativa de Faturamento Anual.

7.2.1.1. Para fins do disposto na Cláusula 7.2.1. acima, por Expectativa de Faturamento Anual entende-se o valor total calculado com base nos preços e quantitativos mensais estabelecidos nas Condições Especiais deste Contrato, multiplicados por 12 (doze) meses.

7.3. O presente Contrato poderá ser motivadamente resolvido de imediato, a qualquer tempo, independentemente de aviso ou notificação, nas seguintes hipóteses:

- a) destinação, pela **CONTRATANTE**, de Resíduos no Local de Destinação Final da **CONTRATADA** que não correspondam às especificações dos Resíduos descritos nas Condições Especiais;
- b) atraso no pagamento de qualquer fatura da **CONTRATADA**, por prazo igual ou superior a 15 (quinze) dias;
- c) cessão contratual sem prévia anuência ou alteração na estrutura empresarial da **CONTRATANTE** que repercuta nas obrigações do presente Contrato;
- d) recuperação judicial ou extrajudicial, declaração de insolvência ou decretação de falência de qualquer das Partes;
- e) descumprimento de qualquer das disposições previstas neste Contrato, não sanada pela Parte infratora após o prazo de até 8 (oito) dias da data que comunicar a infração, comunicação esta que deverá ser efetivada por escrito e com comprovante de entrega; e
- e) não envio, pela **CONTRATANTE**, dos Resíduos indicados nas Condições Especiais, na quantidade ali prevista, ao Local de Destinação Final, durante um período igual ou superior a 6 (seis) meses, a contar da assinatura deste Contrato ou da última destinação de Resíduos, o que acontecer por último.

7.4. Na hipótese de rescisão motivada deste Contrato por infração contratual, nos termos do item "7.3" retro, a Parte infratora, conforme o caso, ficará obrigada a pagar à outra Parte multa não compensatória equivalente a 3 (três) vezes o mês de maior faturamento, considerando o período dos últimos 12 (doze) meses anteriores à rescisão.

## CLÁUSULA OITAVA – CONFIDENCIALIDADE



8.1. As Partes se obrigam a não divulgar quaisquer informações obtidas por meio deste Contrato, principalmente no que se refere às condições comerciais e aos dados sensíveis, a terceiros estranhos à prestação do serviço ora **CONTRATADA**, sob pena da Parte infratora pagar multa equivalente ao valor médio do faturamento das 04 (quatro) últimas medições à Parte inocente.

8.2. A obrigação de confidencialidade não se aplica para as hipóteses de informações e fornecimento de documentos para o Poder Público ou para a apresentação em juízo do presente Contrato, de forma a fazer valer o direito das Partes ora pactuado.

8.3. A presente obrigação de confidencialidade vigorará por um prazo de 5 (cinco) anos após o término do presente Contrato.

ED LF TNL DEDN RW JM HY



## CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO

9.1. Ao executar os termos deste Contrato, as Partes comprometem-se a cumprir rigorosamente as leis vigentes que proíbem o suborno de funcionários públicos ou particulares, corrupção, tráfico de influência e lavagem de dinheiro, especialmente em casos de contratação com o poder público. Tais leis incluem: i) Lei dos Estados Unidos sobre Práticas de Corrupção no Exterior de 1977 (*FCPA – Foreign Corrupt Practices Act*); ii) Lei Antissuborno do Reino Unido (*UK Bribery Act*, 2010); iii) Lei Anticorrupção Francesa de 2016 (“*Sapin*”); iv) Convenção da OCDE sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (1997); v) Código Penal Brasileiro (Decreto Lei nº 2.848/40); vi) Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013) e Decreto Federal nº 8.420/15 que a regulamenta; e vii) Lei de Improbidade (Lei nº 8.429/92);

9.2. A **CONTRATANTE** declara que, nos termos deste Contrato e de acordo com seu conhecimento, seus representantes legais, diretores, funcionários e/ou agentes, não oferecerão e não irão, direta ou indiretamente, dar, concordar em dar, autorizar, solicitar, ou aceitar doação de dinheiro ou qualquer outro benefício ou conceder qualquer vantagem ou presente a qualquer pessoa, empresa ou empreendimento, incluindo funcionário público, membro de partido político, candidato a cargo político, pessoa que ocupe cargo legislativo, administrativo ou judicial de qualquer espécie, seja nacional ou estrangeiro, agência pública ou empresa estatal, ou ainda oficial de uma organização pública nacional ou internacional, com a finalidade de influenciar corruptamente essa pessoa em sua capacidade oficial, ou com a finalidade de recompensar ou induzir de maneira imprópria o desempenho de uma função ou atividade relevante por qualquer pessoa.



## CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. No desenvolvimento de quaisquer atividades de tratamento de dados pessoais obtidos ou utilizados em decorrência do presente Contrato (“Tratamento” e “Dados Pessoais”), cada Parte deverá observar e cumprir as obrigações que lhe são aplicáveis nos termos da legislação aplicável no momento do Tratamento, inclusive a Lei nº 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais” ou “LGPD”), bem como observar e cumprir normas e procedimentos que venham a ser publicados e/ou requeridos por entidades reguladoras, tais como, mas não limitado a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”). A **CONTRATANTE** obriga-se a observar a Política de Tratamento de Dados Pessoais da **CONTRATADA** e documentos aplicáveis à clientes, disponíveis no site: <https://oferta.latamib.veolia.com/pt-br/politica-lgpd>.



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este Contrato somente poderá ser alterado mediante documento escrito, firmado pelos representantes legais das Partes e por 02 (duas) testemunhas, por meio de termo aditivo.

11.2. Fica pactuado que a eventual tolerância ou não exigência de cumprimento de obrigação por qualquer das Partes não constitui, nem constituirá desistência, renúncia ou novação de qualquer espécie, podendo ser referida obrigação exigida a qualquer momento.

11.3. O presente Contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores a qualquer título.

11.4. Na hipótese de, a qualquer momento, qualquer previsão deste Contrato se tornar inválida, ilegal ou inaplicável, todas as demais cláusulas e condições do Contrato não serão prejudicadas, permanecendo em pleno vigor, devendo, portanto, serem efetivamente cumpridas.

ED LF TJE DFDN RW JM HU

11.5. É defeso às Partes cederem ou transferirem total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, exceto em caso que haja a anuência prévia e escrita da outra Parte.

11.6. Nenhuma disposição deste Contrato deverá ser entendida como uma transferência ou cessão total ou parcial dos direitos de propriedade intelectual e/ou industrial detidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

11.7. A **CONTRATADA** declara ainda:

- a) cumprir com a declaração universal dos direitos humanos, com a convenção das nações unidas sobre os direitos da criança, bem como as convenções da organização internacional do trabalho;
- b) cumprir todas as regulamentações trabalhistas aplicáveis, incluindo referentes a trabalho não declarado, trabalho infantil, trabalho forçado e direitos sindicais (i.e., acordo e convenção coletiva de trabalho); e
- c) a observar as leis de preservação ambiental, bem como a desenvolver suas atividades respeitando as normas ambientais vigentes, prevenindo sempre a ocorrência de impactos ambientais.

11.8. Em observância ao artigo 113, §2º, do Código Civil, as Partes expressamente excluem a aplicação a este Contrato do artigo 113, §1º, IV, do Código Civil, ou redação que lhe seja equivalente em caso de atualização, de modo que todas as cláusulas deverão ser interpretadas como redigidas por todas as partes signatárias deste Contrato.

11.9. Como alternativa à assinatura física, as Partes declaram que admitem como válida a realização de assinaturas em formato eletrônico certificadas pela DocuSign®, conferindo a elas presunção de veracidade e integridade, bem como reafirmando o seu compromisso e dever de observar e cumprir as cláusulas aqui estabelecidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO



12.1. As Partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de sede da **CONTRATADA**, para a solução de quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

ED LF TJC DFDN RW JM HY

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: E3F6B03F4096477492A919DDB133AF01

Status: Concluído

Assunto: Complete com o DocuSign: 005\_2024 - SANEMAX SOLUCOES EM SANEAMENTO LTDA.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 12

Assinaturas: 5

Certificar páginas: 8

Rubrica: 79

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

TIAGO JOSE LEONI

Av. Manuel Bandeira, 291 - Térreo, Bloco A -Vila

Leopoldina

Sao Paulo, Sao Paulo 05317-020

tiago.leoni@veolia.com

Endereço IP: 64.215.22.100

**Rastreamento de registros**

Status: Original

Portador: TIAGO JOSE LEONI

Local: DocuSign

14/06/2024 13:24:46

tiago.leoni@veolia.com

**Eventos do signatário****Assinatura****Registro de hora e data**

Zenilde Decker

zenilde.decker@veolia.com

Gerente Comercial

Veolia

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 161.22.56.73

Enviado: 14/06/2024 14:00:25

Visualizado: 14/06/2024 16:21:44

Assinado: 14/06/2024 16:26:30

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 14/06/2024 16:21:44

ID: c272d79a-f34b-4529-a26a-c31856a86269

Lucas Friseira

lucas.friseira@veolia.com

Analista Operacional

Veolia

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.200.202.142

Enviado: 14/06/2024 16:26:34

Visualizado: 14/06/2024 16:31:48

Assinado: 14/06/2024 16:32:19

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 14/06/2024 16:31:48

ID: bdbd7224-a94f-4103-a8b8-3fddeecb2a05

Tiago José Leoni

tiago.leoni@veolia.com

Analista Comercial

Veolia

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 152.251.224.128

Assinado com o uso do celular

Enviado: 14/06/2024 16:32:24

Visualizado: 14/06/2024 16:40:36

Assinado: 14/06/2024 16:41:00

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 14/06/2024 16:40:36

ID: 1cb1cc0e-dd4a-4329-b950-bbd23c455fd6

Diego Fachini do Nascimento

diegoamplusengenharia@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.85.118.22

Enviado: 14/06/2024 16:41:05


Visualizado: 14/06/2024 16:54:40

Assinado: 17/06/2024 08:14:49

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 14/06/2024 16:54:40

ID: b94208f5-3cfa-483d-8743-187ed532c636

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
ROBSON VENTURI VARGAS robson@prbombas.com.br FABRICIO VENTURI VARGAS Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 201.131.180.172	Enviado: 17/06/2024 08:14:54 Visualizado: 17/06/2024 09:12:17 Assinado: 17/06/2024 09:12:58

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 17/06/2024 09:12:17  
 ID: db7657d8-b2ab-48c3-a8e4-2e6387614308

Júlio Muller  
 julio.muller@veolia.com  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 177.200.202.142

Enviado: 17/06/2024 09:13:04  
 Visualizado: 17/06/2024 11:56:11  
 Assinado: 17/06/2024 11:56:25

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 17/06/2024 11:56:11  
 ID: 4d27754d-54ea-43ed-b09a-0b830fe9b032

Hanokh Yamagishi  
 hanokh.yamagishi@veolia.com  
 Diretor Regional  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 177.69.236.181  
 Assinado com o uso do celular

Enviado: 17/06/2024 11:56:31  
 Visualizado: 17/06/2024 23:31:44  
 Assinado: 17/06/2024 23:32:36

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 17/06/2024 23:31:44  
 ID: 4f26a24a-6959-47ba-88d0-6895296fed61

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
<b>Eventos de entrega do editor</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Evento de entrega do agente</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de entrega intermediários</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de entrega certificados</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de cópia</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos com testemunhas</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos do tabelião</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de resumo do envelope</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
Envelope enviado	Com hash/criptografado	14/06/2024 14:00:25
Entrega certificada	Segurança verificada	17/06/2024 23:31:44
Assinatura concluída	Segurança verificada	17/06/2024 23:32:36
Concluído	Segurança verificada	17/06/2024 23:32:36

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**

## **REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA**

Ocasionalmente, a Veolia Serviços Ambientais Ltda (nós, nós ou a Empresa) pode ser obrigada por lei a fornecer a você certos avisos ou divulgações por escrito. Abaixo estão descritos os termos e condições para fornecer a você tais avisos e divulgações eletronicamente por meio do sistema DocuSign. Por favor, leia as informações abaixo cuidadosamente e completamente, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com este Registro Eletrônico e Divulgação de Assinatura (ERSD), confirme seu acordo marcando a caixa de seleção ao lado de 'Eu concordo em usar registros eletrônicos e assinaturas' antes de clicar em 'CONTINUAR' no sistema DocuSign.

### **Obtenção de cópias impressas**

A qualquer momento, você pode solicitar-nos uma cópia impressa de qualquer registro fornecidos ou disponibilizados eletronicamente a você por nós. Você poderá baixar e imprimir documentos que enviamos a você por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura e, se optar por criar uma conta DocuSign, poderá acessar os documentos por um período limitado (geralmente 30 dias) após esses documentos serem enviados a você pela primeira vez. Após esse período, se desejar que lhe enviemos cópias impressas de tais documentos de nosso escritório, será cobrada uma taxa de US\$0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas seguindo o procedimento descrito abaixo.

### **Retirando seu consentimento**

Se você decidir receber nossos avisos e divulgações eletronicamente, você pode, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar que, posteriormente, deseja receber os avisos e divulgações necessários apenas em formato impresso. A forma como você deve nos informar sobre sua decisão de receber avisos e divulgações futuras em formato de papel e retirar seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente está descrita abaixo.

### **Consequências de mudar de ideia**

Se você optar por receber os avisos e divulgações exigidos apenas em formato de papel, isso diminuirá a velocidade com que poderemos concluir certas etapas nas transações com você e na prestação de serviços a você, porque precisaremos primeiro enviar os avisos ou divulgações exigidos para você em formato de papel e, em seguida, aguarde até recebermos de você sua confirmação de recebimento de tais avisos ou divulgações em papel. Além disso, você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber nossos avisos e consentimentos necessários eletronicamente ou para assinar eletronicamente nossos documentos.

**Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente.**

A menos que você nos informe de outra forma, de acordo com os procedimentos descritos neste documento, forneceremos eletronicamente a você, por meio do sistema DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, reconhecimentos e outros documentos necessários que devem ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o curso de nosso relacionamento com você. Para reduzir a chance de você inadvertidamente não receber qualquer aviso ou divulgação, preferimos fornecer-lhe todos os avisos e divulgações necessários pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato papel através do sistema de entrega de correio em papel. Se você não concordar com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Consulte também o parágrafo imediatamente acima que descreve as consequências de você optar por não receber nossos avisos e divulgações eletronicamente.

### **Como entrar em contato com a Veolia Serviços Ambientais Ltda:**

Você pode entrar em contato conosco para nos informar sobre suas alterações em como podemos contatá-lo eletronicamente, para solicitar cópias impressas de certas informações nossas e para retirar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações eletronicamente da seguinte forma:

### **Para informar à Veolia Serviços Ambientais Ltda seu novo endereço de e-mail**

Para nos informar sobre uma alteração em seu endereço de e-mail para onde devemos enviar avisos e divulgações eletronicamente para você, você deverá nos enviar uma mensagem de e-mail para e no corpo da solicitação deverá indicar: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail.

Se você criou uma conta DocuSign, poderá atualizá-la com seu novo endereço de e-mail nas preferências da sua conta.

### **Para solicitar cópias impressas da Veolia Serviços Ambientais Ltda**

Para solicitar a entrega de cópias impressas dos avisos e divulgações previamente fornecidos por nós a você eletronicamente, você deve enviar-nos um e-mail para e no corpo da solicitação você deverá indicar seu endereço de e-mail, nome completo, endereço para correspondência e número de telefone.

### **Para retirar seu consentimento com Veolia Serviços Ambientais Ltda**

Para nos informar que você não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você pode:

i. recusar-se a assinar um documento em sua sessão de assinatura e, em seguida, na página seguinte, marque a caixa de seleção que indica que você deseja retirar seu consentimento, ou você pode;

ii. envie-nos um e-mail para e no corpo da solicitação você deverá informar seu e-mail, nome completo, endereço para correspondência e número de telefone. [[RetirarOutro]]. .

## **Hardware e software necessários**

Os requisitos mínimos do sistema para usar o sistema DocuSign podem mudar com o tempo. Os requisitos atuais do sistema podem ser encontrados aqui: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

## **Reconhecendo seu acesso e consentimento para receber e assinar documentos eletronicamente**

Para nos confirmar que você pode acessar essas informações eletronicamente, o que será semelhante a outros avisos e divulgações eletrônicas que iremos fornecer a você, confirme que leu este ERSD e (i) que é capaz de imprimir em papel ou salvar eletronicamente este ERSD para sua referência e acesso futuro; ou (ii) que você possa enviar este ERSD por e-mail para um endereço de e-mail onde poderá imprimi-lo em papel ou salvá-lo para referência e acesso futuro. Além disso, se você consentir em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico, conforme descrito neste documento, marque a caixa de seleção ao lado de 'Concordo em usar registros e assinaturas eletrônicas' antes de clicar em 'CONTINUAR' no sistema DocuSign.

Ao marcar a caixa de seleção ao lado de 'Concordo em usar registros e assinaturas eletrônicas', você confirma que:

- Você pode acessar e ler esta Divulgação de Registro Eletrônico e Assinatura; e
- Você pode imprimir em papel este Registro Eletrônico e Divulgação de Assinatura, ou salvar ou enviar este Registro Eletrônico e Divulgação para um local onde possa imprimi-lo, para referência e acesso futuro; e
- Até ou a menos que você notifique a [[NomedadaEmpresa]] conforme descrito acima, você concorda em receber exclusivamente por meios eletrônicos todos os avisos, divulgações, autorizações, reconhecimentos e outros documentos que precisam ser fornecidos ou feitos disponível para você pela Veolia Serviços Ambientais Ltda durante seu relacionamento com a Veolia Serviços Ambientais Ltda.

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, Veolia Serviços Ambientais Ltda (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign



system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required

notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

### **How to contact Veolia Serviços Ambientais Ltda:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

### **To advise Veolia Serviços Ambientais Ltda of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [veolia@veolia.com.br](mailto:veolia@veolia.com.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

### **To request paper copies from Veolia Serviços Ambientais Ltda**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [veolia@veolia.com.br](mailto:veolia@veolia.com.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

### **To withdraw your consent with Veolia Serviços Ambientais Ltda**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [veolia@veolia.com.br](mailto:veolia@veolia.com.br) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Veolia Serviços Ambientais Ltda as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Veolia Serviços Ambientais Ltda during the course of your relationship with Veolia Serviços Ambientais Ltda.



Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS  
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



<b>Registro n.º</b>	<b>Data da consulta:</b>	<b>CR emitido em:</b>	<b>CR válido até:</b>
28794	26/04/2024	26/04/2024	26/07/2024

**Dados básicos:**

CNPJ : 95.886.735/0001-70  
Razão Social : RECYCLE CATARINENSE DE RESIDUOS LTDA  
Nome fantasia : RECYCLE  
Data de abertura : 01/04/1993

**Endereço:**

logradouro: AVENIDA CONSUL CARLOS RENAUX, 12, ANDAR 3º  
N.º: 12 Complemento: 22  
Bairro: CENTRO I Município: BRUSQUE  
CEP: 88350-001 UF: SC

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras  
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
17-4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas
17-64	Disposição de resíduos especiais - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I, g
18-74	Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

**Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA**

Código	Atividade
0004-00	Gerenciamento de resíduos sólidos não perigosos - Lei nº 12.305/2010

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa jurídica, de observância dos padrões técnicos normativos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa jurídica inscrita.

<b>Chave de autenticação</b>	E6Y3N283R2ISCSCI
------------------------------	------------------



**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**  
**Nº 1383/2022**

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSU/00006/CVI e parecer técnico nº 2449/2020, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

**Empreendedor**

NOME:	RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA		
ENDEREÇO:	CONSUL CARLOS RENAUX, 12, CENTRO, 3 ANDAR		
CEP:	88350-000	MUNICÍPIO:	BRUSQUE ESTADO: SC
CPF/CNPJ:	95.886.735/0001-70		

**Para Atividade de**

ATIVIDADE:	34.41.10 - DISPOSIÇÃO FINAL DE REJEITOS URBANOS EM ATERROS SANITÁRIOS		
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	71.60.04, 34.31.10, 42.32.20, 34.41.14, 34.41.16 (conforme anexo VI da Resolução Consema nº 98/2017)		
EMPREENHIMENTO:	RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA.		

**Localizada em**

ENDEREÇO:	RODOVIA IVO SILVEIRA, 9.700, VOLTA GRANDE, KM 9,5		
CEP:	88355-202	MUNICÍPIO:	BRUSQUE ESTADO: SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 711233.83 - UTM Y 7010479.82		

**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**Prazo de validade**

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 514287

CÓDIGO: 260145

Não aplicável.

## Condições de validade

**Descrição do empreendimento**

O empreendimento tem como atividade principal o aterro sanitário dentro de uma área licenciada de 1.038.129,42 m<sup>2</sup>, sendo que atualmente 294.072,72 m<sup>2</sup> correspondem à área de operação. A operação é licenciada para receber em média 1.200 toneladas por dia de resíduos, sendo a maioria da coleta domiciliar e outra fração de outros resíduos equiparados aos domiciliares (originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais, industriais, entre outros com características de domiciliares e de Classe II-A conforme classificação da ABNT NBR 10004).

A operação do aterro sanitário é realizada 24 horas por dia, sete dias por semana. A rotina operacional tem início com o controle dos veículos pela portaria/balança do aterro e, após verificada a autorização dos mesmos, é liberada sua entrada na unidade. Para os resíduos domiciliares e equiparados, após a pesagem na balança, o veículo deve ser encaminhado à frente operacional do aterro. Para os resíduos de serviços de saúde, após a pesagem na balança, o veículo deve ser encaminhado para o autoclave, para passar por tratamento prévio antes da disposição final no aterro. Na saída, todos os veículos são pesados novamente.

O empreendimento também conta com as seguintes unidades e estruturas de apoio:

- Sede administrativa (prédio de dois pavimentos com escritórios, sanitários, sala de reuniões, auditório, refeitório e vestiário);
- Prédio de dois pavimentos para controle de entrada de caminhões;
- Balança rodoviária de 16 metros de comprimento com capacidade de 80 toneladas;
- Três tanques aéreos para armazenamento de diesel;
- Galpão para depósito, garagem e manutenção de equipamentos;
- Rampas de lavagem de veículos;
- Galpão que abriga a central de tratamento de resíduos de serviços de saúde;
- Galpão para a central de triagem de materiais recicláveis, incluindo refeitório, sanitários, vestiário, escritório, depósito, sala de manutenção e área de triagem;
- Estação de tratamento de efluentes (ETE);
- Cerca em toda a área do empreendimento;
- Vigilância 24 horas.

**Aspectos florestais**

- **Reserva legal:** não aplicável.
- **Áreas de preservação permanente (APP):** dentro da área do empreendimento há 39.589,31 m<sup>2</sup> de APP devido à presença de cursos hídricos com menos de 30 metros de largura (25.082,87 m<sup>2</sup>) e nascentes (14.506,44 m<sup>2</sup>) conforme previsto no artigo 4º da Lei Federal nº 12.651/2012. Há um curso hídrico na porção sudoeste e duas nascentes que dão início a dois cursos hídricos na região nordeste. Não há uso das APP.
- **Autorização de corte de vegetação:** não aplicável.

## Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

## Documentos em anexo

Não aplicável.

## Condições de validade

- **Espécies de flora e/ou fauna ameaçadas de extinção:** não aplicável.
- **Área verde:** não aplicável.

## Controles ambientais

• **Chorume e demais efluentes** - são tratados na estação de tratamento de efluentes a qual tem capacidade para tratar até 60 m<sup>3</sup>/h. No aterro, existem cinco locais de armazenamento de chorume. O sistema de tratamento é constituído pelas seguintes unidades: desarenador, tanque de equalização, tanques anóxicos, valos de oxidação (lodos ativados), decantador secundário, floculadores, decantador terciário, tanque de neutralização e contato. Após essas unidades, o efluente tratado segue por tubulação de recalque de 1.580 metros composta por dois tubos de PEAD de 110 mm até ser lançado no rio Itajaí-Mirim. Além dessas unidades, a ETE também conta com adensador, centrífuga de lodo e medidores de vazão na entrada e saída da ETE. As análises para controle operacional do sistema de tratamento são realizadas no laboratório próprio existente próximo à ETE.

• **Efluentes recebidos de terceiros** - alguns deles são efluentes perigosos os quais necessitam de tratamento físico-químico e que geram resíduos perigosos (lodo classe I). Todos efluentes recebidos passam por sistema de pré-tratamento para remoção de material grosseiro/areia e medidor de vazão. O chorume recebido de terceiros segue o tratamento do chorume gerado no empreendimento. Para os demais tipos de efluente, antes de serem direcionados para o sistema de tratamento principal da ETE (descrito no item anterior), são realizadas as seguintes etapas adicionais de tratamento: peneira rotativa, desaneração e flotação para efluentes com características sanitárias (lodo de tanque séptico, filtros e tanques de acumulação); tratamento físico-químico (adição de agentes redutores e alteração de pH), decantação e filtro de brita e carvão para efluentes de galvanoplastia e metal-mecânicos; tratamento físico-químico (alteração de pH, coagulação e floculação) e decantação para efluentes de indústrias gráficas, de produtos químicos, fundições e metalúrgicas; flotação para efluentes da indústria de pescado; lagoa de decantação e tratamento físico-químico (correção de pH, coagulação e floculação) e decantação para os efluentes da agroindústria, indústria de alimentos e têxtil. O empreendedor é responsável pelo reconhecimento da composição do efluente recebido e sua compatibilidade com o sistema de tratamento existente, de modo que o efluente final atenda a todos os padrões de lançamento e não impacte o corpo receptor. Para eventual fiscalização pela IMA, a empresa deve possuir em seu arquivo relatórios relativos ao recebimento de efluentes externos para tratamento na ETE contendo: a hora de início e fim de descarga; o volume descarregado; a unidade geradora do efluente; e características do efluente.

• **Esgoto sanitário** - o gerado no prédio de escritórios (administração), na central de tratamento de resíduos de saúde, galpão de garagem/oficina e planta piloto de geração de energia é enviado para tratamento em sistema de fossa séptica seguida de filtro anaeróbio conforme ABNT NBR 7229/1993. O esgoto tratado é armazenado em caixas de acúmulo e encaminhado posteriormente para a ETE através de caminhão limpa-fossa. Já o esgoto sanitário gerado no local de lavagem de veículos, no pré-tratamento e na ETE (laboratório) é encaminhado diretamente para tratamento na ETE.

• **Lodo biológico e químico** - provenientes da ETE. São enviados para sistemas de desidratação (adensador, decantador e/ou filtro prensa) antes da sua disposição final em local devidamente licenciado. O lodo Classe I (perigoso) proveniente de efluentes industriais perigosos (como os ricos em metais) deve ser direcionado para local externo

## Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



Não aplicável.

## Condições de validade

devidamente licenciado não podendo ser disposto no aterro do empreendimento.

- **Águas pluviais** - o sistema de drenagem das águas pluviais do maciço de resíduos é composto de canaletas de escoamento construídas perpendicularmente aos taludes do aterro diretamente na geomembrana de PEAD. Essas canaletas, chamadas de descidas de água, desviam as águas pluviais para três caixas dissipadoras de energia antes de descarregarem na rede de drenagem local. Há restrição ao máximo das superfícies abertas para diminuir os volumes de chorume a tratar. Atendendo o art. 218º da Lei Estadual nº 14.675/09, há um reservatório com capacidade de 10 m<sup>3</sup> para armazenar as águas pluviais coletadas no telhado do galpão onde é operado o pré-tratamento dos efluentes. Essas águas servem para irrigação de canteiros e jardins, lavagem de pisos, calçadas, e limpeza de equipamentos. Junto ao reservatório está instalado um filtro para retirada de partículas maiores. Já a drenagem de todo o restante do terreno do empreendimento é formada por caixas de ligação, passagem e limpeza, rede coletora principal pluvial e calhas de solo, concreto, grama e PEAD. O sistema de drenagem pluvial deve ser mantido desobstruído e ser inspecionado periodicamente e obrigatoriamente após chuvas intensas, visando mantê-lo em condições adequadas de funcionamento.

- **Água de lavagem de veículos** - é drenada e direcionada para a ETE. A área de lavagem também possui uma caixa separadora água-óleo.

- **Cobertura da frente operacional** - deve-se manter a frente de trabalho reduzida, com compactação e recobrimento adequado diário. Deverá ser executada camada de cobertura sanitária diária da frente de trabalho com solo ou material inerte. Assim, enquanto não for realizado o encerramento definitivo da célula/vala, essa deve receber recobrimento temporário com material adequado que promova o isolamento constante, evitando assim a emissão de odores, proliferação de animais/vetores e diminuição da geração de chorume.

- **Cobertura temporária** - realizada com a instalação de geomembranas de PEAD da cor verde (ecomembrana) nas partes do aterro que não estão sendo mais utilizadas para disposição de resíduos. Isso é feito enquanto ainda ocorre a maior parte do recalque dos resíduos dispostos.

- **Cobertura final** - implantada sequencialmente à medida que sejam atingidas as superfícies finais de resíduos previstas em projeto e após o período de sua acomodação. Será composta pelo seguintes elementos de baixo para cima: camada de solo de regularização compactado sobre os resíduos; impermeabilização com geomembrana lisa de PEAD no platô e texturizada em ambas as faces nos taludes; camada de drenagem de geocomposto drenante; camada de solo de proteção e de sustentação da cobertura vegetal; e, por fim, cobertura vegetal.

- **Emissão de particulados** - o controle de particulados é feito através de umectação constante das vias de acesso com caminhão-pipa próprio e manutenção de cobertura vegetal no perímetro do empreendimento.

- **Controle de vetores** - realizado através da instalação de iscas e da realização periódica de desratização e desinsetização com empresa especializada.

- **Águas subterrâneas** - é implantada impermeabilização de base do aterro com uma camada de argila compactada seguida de geomembrana de PEAD de 1,5 cm e proteção mecânica em solo argiloso. A fim de garantir a distância mínima de 1,5 metros de profundidade entre o lençol freático e a base do aterro sanitário, é implantada drenagem profunda abaixo da impermeabilização de base. Essa drenagem é implantada em valas de 1,5 metros de profundidade, com declividade de fundo de 1,5% e tubos PEAD de 100 mm. Também existem 16 poços de monitoramento de água subterrânea espalhados pelo perímetro do empreendimento como forma de controle ambiental.

- **Drenagem de chorume e gases** - o sistema de drenagem é implantado na base do aterro. Os drenos de percolados são compostos por tubos envoltos por geotêxtil e preenchidos com brita. Os drenos de gases são compostos por drenos verticais envoltos por um tela de ferro galvanizado preenchido com brita. O biogás é queimado diretamente na ponta dos drenos, devendo ser diariamente inspecionados para manter a queima e, assim, diminuir a

## Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Não aplicável.

## Condições de validade

emissão de gases que contribuem ao efeito estufa.

- **Odores** - o controle e a gestão de odores e gases no aterro sanitário é realizado conforme descrito no programa de gestão de odores, gases e materiais particulados. Dentre as medidas previstas destacam-se: a cobertura diária dos resíduos, minimização da frente de trabalho e a implantação/manutenção de cortina vegetal no entorno do aterro sanitário.

- **Valas sépticas por codisposição** - são locais onde são dispostos no aterro os resíduos de serviços de saúde que não necessitam de tratamento prévio, como resíduos dos Grupos A3, A4, B (que não apresentem características de risco à saúde ou ao meio ambiente) e E, de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada nº 222/2018 da Anvisa e Resolução Conama nº 358/2005. A disposição dos resíduos do Grupo E deve estar em conformidade com o artigo nº 25 da Resolução Conama nº 358/2005. A área de disposição final deve ser cercada e identificada. A impermeabilização é feita com manta de PEAD de 0,5 mm. Após a disposição dos resíduos na vala, eles recebem cobertura de cal, sendo realizada a cobertura com solo quando a vala estiver preenchida. Nos intervalos de preenchimento da vala, é utilizada cobertura móvel com material impermeável. A compactação não deve ser realizada nos resíduos depositados nas valas sépticas para que não haja o rompimento dos invólucros que acondicionam os resíduos. Após a vala ser encerrada, é realizada marcação com estacas permanentes para que não haja escavação no mesmo local. Deve-se manter registro das datas de abertura e fechamento das valas sépticas e também do volume depositado.

- **Autoclave** - busca a redução microbiana dos resíduos de serviços de saúde que necessitam de tratamento prévio antes da disposição final no aterro de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada nº 222/2018 da Anvisa e Resolução Conama nº 358/2005. Os resíduos sujeitos à autoclavagem são os dos Grupos A e E (esse último conforme recomendações do art. 25 da Resolução Conama nº 358/2005). Os efluentes da autoclave e das águas de lavagem dos pisos da área são direcionados e tratados na ETE. Os resíduos, após processamento, são encaminhados para disposição final no próprio aterro sanitário. Resíduos citotóxicos, produtos químicos perigosos, tecidos, órgãos, membros e outros resíduos que possam emanar vapores ou se volatilizar não podem ser autoclavados.

- **Tanques aéreos para armazenamento de combustíveis** - existem três locais de armazenamento de diesel: o primeiro com 15 m<sup>3</sup> na entrada do aterro para abastecimento das máquinas e equipamentos, o segundo no galpão do autoclave (4 m<sup>3</sup>) e o terceiro na área da ETE (3 m<sup>3</sup>). Todos os tanques estão instalados dentro de bacias de contenção com volume de 110% do total de combustíveis armazenados. Os equipamentos e sistemas destinados ao armazenamento de combustíveis devem obrigatoriamente ser certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - INMETRO e seguir o disposto na ABNT NBR 17505 (Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis).

- **Armazenamento de produtos químicos e/ou perigosos** - na operação do sistema de tratamento físico-químico da ETE são utilizados sulfato de alumínio e hidróxido de sódio. O armazenamento é feito em dois tanques instalados dentro de uma bacia de contenção com 110% da capacidade de armazenamento dos tanques. O local de armazenamento de resíduos ou produtos químicos e/ou perigosos deve: levar em conta os riscos potenciais de fenômenos naturais ou artificiais que venham causar perigo de contaminação ambiental; possuir isolamento que impeça o acesso de pessoas estranhas e sinalização de segurança que identifique a instalação para os riscos de acesso ao local; ser provido de bacia de contenção suficientemente impermeabilizada e dimensionada para conter e resistir a vazamentos e derramamentos; ser operado e mantido de forma a minimizar a possibilidade de fogo, explosão, derramamento ou vazamento para o ar, água superficial ou solo.

- **Resíduos perigosos e especiais** - são gerados na oficina, como óleos lubrificantes usados, estopas e outros materiais contaminados, os quais tem destinação especial externa para aterro de resíduos Classe I. Os óleos usados

## Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Não aplicável.

## Condições de validade

são encaminhados para rerrefino conforme prevê a Resolução Conama nº 362/2005. É objeto de logística reversa a destinação de pilhas, baterias, lâmpadas queimadas e pneus, devendo esses resíduos serem entregues para os fabricantes ou empresas que façam parte do sistema de logística reversa conforme art. 33º da Lei Federal nº 12.305/2010. Produtos químicos impróprios para uso devem ter destinação final ambientalmente adequada com devolução ao fabricante preferencialmente. Os resíduos gerados devem ser armazenados de maneira a não possibilitar a alteração de sua classificação e de forma que sejam minimizados os riscos de danos ambientais.

- **Caldeira** - à combustão externa de óleo diesel para geração de vapor de água utilizado no aquecimento da autoclave. A chaminé é circular e possui uma altura de seis metros. É feito monitoramento das emissões da chaminé.
- **Lagoas de armazenamento de chorume** - as lagoas elevadas de armazenamento de chorume devem ter monitoramento geotécnico com marcos superficiais nos taludes.
- **Locais de estacionamento de veículos** - todos os locais de estacionamento de veículos que carregam efluentes/combustíveis devem ser devidamente impermeabilizados e com declividade que possibilite o escoamento de eventuais vazamentos para local de coleta/armazenamento/tratamento a fim de evitar a contaminação do solo e lençol freático.

## Programas ambientais

1. **Programa de monitoramento da estação de tratamento de efluentes (ETE)** - objetiva avaliar a qualidade do tratamento dado aos efluentes que chegam na estação. Deve-se apresentar ao IMA relatórios com resultados de análises mensais do efluente bruto (somente DBO5, DQO, nitrogênio amoniacal e fósforo total) e tratado (DQO, fósforo total, nitrogênio total, nitrito, nitrato, coliformes termotolerantes, *E. Coli*, parâmetros descritos nos incisos I e II do artigo 16º da Resolução Conama nº 430/2011, parâmetros do artigo 5º da Resolução Conama nº 181/2021 e parâmetros constantes na Portaria FATMA nº 17/2002). O efluente bruto deve ser coletado na saída do tanque de equalização antes da entrada no tratamento biológico. O efluente tratado deve ser coletado após a última etapa de tratamento imediatamente antes de ser direcionado para o lançamento final (sempre antes da diluição no corpo hídrico). Os valores dos parâmetros analisados devem ser comparados (quando houver) com os padrões previstos na Resolução Conama nº 430/2011, Resolução Conama nº 181/2021 e Portaria FATMA nº 17/2002, sempre levando em consideração a legislação mais restritiva e atualizada. Além disso, também deve ser medida e informada a vazão média horária, diária e mensal de lançamento de efluente tratado.

2. **Programa de monitoramento do corpo receptor do efluente tratado** - objetiva avaliar a interferência do lançamento do efluente tratado no rio Itajaí-Mirim. Deve-se apresentar ao IMA relatórios com resultados de análises mensais de amostras de água do rio para sólidos dissolvidos totais, coliformes termotolerantes, *E. Coli*, DBO5, DQO, oxigênio dissolvido, turbidez, cor verdadeira, pH e os parâmetros inorgânicos da Tabela I da Resolução Conama nº 357/2005. As amostras devem ser coletadas em três pontos: 50 metros a montante e 150 metros e 1350 metros a jusante do ponto de lançamento, sendo esse último ponto imediatamente após o limite da zona de mistura. Os valores dos parâmetros analisados devem ser comparados com os padrões máximos previstos na Resolução Conama nº 357/2005 (quando houver) para rio Classe 2 enquanto não houver outro enquadramento vigente.

3. **Programa de monitoramento das águas subterrâneas** - objetiva avaliar a possível interferência do aterro na

## Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Não aplicável.

## Condições de validade

qualidade das águas subterrâneas. Deve-se apresentar ao IMA relatórios com resultados de análises trimestrais de amostras da água subterrânea coletada nos 16 poços de monitoramento existentes e que vierem a ser instalados ao redor do aterro para DQO, DBO5, nitrogênio amoniacal total, fósforo total, nitrito, sulfato, sulfeto, ferro ferroso (Fe+2), ferro férrico (Fe+3), metano dissolvido, potencial de oxirredução, coliformes termotolerantes, pH, *E. Coli* e oxigênio dissolvido. Além disso, deve-se analisar todos os parâmetros inorgânicos do Anexo II da Resolução Conama nº 420/2009. Os resultados devem ser comparados com os padrões de investigação (quando houver) previstos na Resolução Conama nº 420/2009. No mesmo dia da coleta das amostras, deve ser medido e apresentado o nível estático do lençol freático em todos os poços. A fim de compreender melhor a dinâmica do ambiente subsuperficial da extensa área do empreendimento, para cada dia de medição de nível do lençol freático deve ser confeccionado mapa da direção preferencial de fluxo de água subterrânea, assim como estimar a velocidade da água subterrânea. Deve-se apresentar a metodologia utilizada para transformar os dados de medição de nível do lençol freático em mapa de direção do fluxo preferencial da água subterrânea. Além disso, deve ser feita anualmente checagem da integridade de todos os poços de monitoramento a fim de que eles desempenhem adequadamente sua função de controle ambiental.

4. **Programa de controle e gestão de odores, gases e materiais particulados** - objetiva: identificar as fontes de emissões atmosféricas e odores decorrentes do aterro sanitário; definir os procedimentos de gestão e controle dos gases gerados; manter registros do monitoramento realizado; e identificar oportunidades de correção e melhorias.

5. **Programa de gerenciamento de resíduos sólidos** - objetiva: promover a redução da geração dos resíduos e, quando for possível, a reutilização e reciclagem; segregar e armazenar corretamente todos os resíduos gerados; e proceder com a correta destinação dos resíduos, de acordo com suas características e com a legislação vigente.

6. **Programa de educação ambiental e comunicação social** - objetiva: apresentar ao público as atividades que ocorrem dentro do empreendimento; esclarecer eventuais dúvidas que possam surgir sobre as atividades do empreendimento; fortalecer o vínculo com a comunidade presente na área de influência do empreendimento; promover ações de educação ambiental para as comunidades com palestras, distribuição de material informativo e visitas monitoradas na área do aterro sanitário.

7. **Programa de monitoramento de recalques, erosões e estabilidade do aterro** - objetiva: realizar o monitoramento geomecânico do maciço de resíduos; executar ações para garantir a segurança na estabilidade do aterro; e manter registros do monitoramento de recalques, erosões e estabilidade do aterro. Para o monitoramento, além das inspeções visuais diariamente, são realizadas análises e interpretação de dados obtidos pela leitura dos marcos superficiais e piezômetros existentes (no mínimo mensalmente).

8. **Monitoramento do sistema de esterilização da autoclave** - é realizado o monitoramento do sistema de redução microbiana com utilização do indicador biológico *Bacillus stearothermophilus* no mínimo uma vez ao mês.

9. **Monitoramento das emissões da chaminé** - objetiva um acompanhamento e controle das emissões atmosféricas oriundas do equipamento de geração de calor para a autoclave. Devem ser apresentados resultados de medições anuais (sempre no mesmo mês) conforme disposto no Anexo I da Resolução Conama nº 382/2006 e densidade colorimétrica conforme art. 180 da Lei Estadual nº 14.675/2009. O relatório deve apresentar as metodologias de amostragem e análise, características da fonte de emissão e entorno, e as condições de operação do processo incluindo tipos e quantidades de combustível e/ou insumos utilizados. As amostragens devem ser feitas em condições típicas de operação.

10. **Plano de ação e emergência ambiental** - define as ações/procedimentos que serão tomados no caso de incêndio, explosão, derramamentos, liberação de gases tóxicos, deslizamento de taludes do aterro, entre outros e descreve as ações, equipamentos de segurança e materiais a serem utilizados em emergências, incluindo o responsável pela coordenação das ações de emergência. O plano de atendimento a emergências ambientais deve ser

## Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

## Documentos em anexo

Não aplicável.

## Condições de validade

constantemente revisado em função de novos incidentes não previstos que vierem a ocorrer ou serem potenciais de ocorrer. Todos os colaboradores da unidade deverão ser treinados e conhecer o plano de sua área. Além disso, devem ser disponibilizados todos os materiais necessários para ações de emergência ambiental.

11. **Plano de encerramento, recuperação, monitoramento e uso futuro** - objetiva: fornecer diretrizes para a cobertura final do aterro sanitário; especificar os controles e monitoramentos que devem ser mantidos; e fornecer diretrizes para o uso futuro da área. A execução desse plano se dará somente próximo ao período de encerramento das atividades do aterro.

### Observações:

- As amostras de efluente da ETE e de água do corpo receptor devem ser coletadas no mesmo dia.
- Nos relatórios, devem ser apresentados gráficos em escala e unidade que possibilitem a sua clara leitura e interpretação, em forma de linha e com o padrão do parâmetro preconizado pela legislação mais restritiva.
- Para os relatórios de monitoramento do efluente, a DBO5 deverá ser apresentada também em gráfico que mostre a eficiência de remoção em porcentagem, além do seu valor de saída (efluente tratado).
- Os relatórios devem ser objetivos e conter uma discussão sucinta dos resultados apresentados trazendo o histórico de monitoramento/acompanhamento.
- Incluir no relatório mapas ilustrativos com a localização dos pontos de coleta das amostras do corpo receptor e das águas subterrâneas.
- Parâmetros de monitoramento podem ser retirados, inclusive ou ter a frequência alterada mediante manifestação justificada do IMA.
- As análises de qualidade devem ser realizadas por laboratórios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) ou pelo IMA para os parâmetros e matrizes de interesse.
- As coletas de amostras devem ser realizadas por profissionais habilitados, não podendo ser feitas diretamente pelo empreendedor.
- Os laudos analíticos do laboratório credenciado que realizou as análises devem ser anexados ao relatório.

### Medidas compensatórias

- **Compensação pelo uso de APP:** não aplicável.
- **Compensação pelo Corte da Mata Atlântica:** não aplicável.
- **Compensação do SNUC:** não aplicável.

### Condições específicas

1. Somente é autorizada a disposição no aterro de resíduos que sejam classificados como Classe II conforme ABNT NBR 10004. Não podem ser dispostos resíduos perigosos que, em função de suas características (inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade) apresentem risco à

## Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

## Documentos em anexo

Não aplicável.

## Condições de validade

saúde pública e ao meio ambiente (Resíduos Classe I conforme ABNT NBR 10004). Tais resíduos devem ser encaminhados para tratamento/disposição final local externo devidamente licenciado. Além disso, resíduos da construção civil também não podem ser dispostos no aterro, conforme dispõe a Resolução Conama nº 307/2002.

2. O controle do recebimento dos resíduos no aterro é de responsabilidade do empreendedor, devendo ser observados os critérios de compatibilidade para o qual o empreendimento foi projetado. Deve ser impedida a entrada de resíduos cuja composição não seja adequadamente identificada e compatível com a finalidade do aterro. O empreendedor deve manter internamente lista dos resíduos recebidos no aterro, discriminando minimamente a origem, data e volume e/ou peso recebido para eventuais solicitações e acompanhamento pelo IMA.

3. Considerando a central de triagem de resíduos e conforme previsto na Lei Federal nº 12.305/2010, deve-se buscar o encaminhamento para disposição no aterro de somente rejeitos, ou seja, resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada.

4. Quando da necessidade de utilização de jazidas (solo) de empréstimo e áreas de botafora fora da área do empreendimento, as mesmas deverão ser devidamente licenciadas.

5. Além do monitoramento exigido nessa licença, o empreendedor deve dispor de meios para medição semanal/diária de parâmetros de controle operacional da ETE, como pH, oxigênio dissolvido, temperatura, sólidos no reator biológico, ensaio de sedimentação, entre outros que se fizerem necessários para manter o adequado tratamento do efluente.

6. Futuros poços de monitoramento de água subterrânea que vierem a ser instalados devem seguir as seguintes instruções: seguir o disposto ABNT NBR 15495; alocação o mais próximo possível do maciço do aterro e/ou outras áreas com potencial de contaminação do lençol freático sem que sua instalação danifique as estruturas do aterro; equidistantes entre os demais poços instalados a fim de manter uma boa cobertura de todo o perímetro do empreendimento.

7. Todas as áreas de preservação permanente (APP) do empreendimento devem ser delimitadas a fim de garantir sua proteção. A maior parte da APP do curso hídrico que fica na porção sudoeste está descaracterizada, assim como parte da APP de nascente na porção nordeste. Logo, todas as APP devem ser resguardadas a fim de promover sua regeneração e revegetação (Art. 7º da Lei Federal nº 12.651/2012).

8. Visto que não há mais abastecimento de água via manancial subterrâneo no empreendimento, deve-se proceder com a desativação/tamponamento dos poços existentes conforme orientações da Diretoria de Recursos Hídricos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável.

9. Conforme artigo 6º da Portaria IMA/SC nº 232/2021 publicada em 20/12/2021, o empreendimento deve elaborar mensalmente Declaração de Movimentação de Resíduos Sólidos Urbanos (DMRSU) exclusivamente por meio do Sistema MTR do IMA.

10. No caso de recebimento de resíduos e efluentes oriundos de outros estados para tratamento ou disposição final no aterro, deve ser requerida autorização ambiental, conforme IN-61 do IMA.

11. Monitorar diariamente o entorno do aterro e sua superfície, assim como o sistema de coleta/queima de biogás, de modo a prevenir riscos de explosão.

12. Manter responsável técnico legalmente habilitado pela operação e acompanhamento dos controles ambientais do empreendimento objeto desta LAO durante todo período de sua vigência. A alteração do responsável técnico deverá ser comunicada ao IMA.

13. Todo processo erosivo, por menor que seja, deverá ser imediatamente sanado com vista à proteção e evitar assoreamento da hidrografia regional.

## Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

## Documentos em anexo

Não aplicável.

## Condições de validade

14. Respeitar os limites de ruídos conforme preconizado pela legislação municipal e/ou normas técnicas cabíveis (NBR 10151 - Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento) de modo a manter o nível de conforto sonoro próximo ao empreendimento.

15. Demais impactos/acidentes ambientais não previstos ocorridos em virtude da operação do empreendimento devem ser informados ao IMA e tomadas as medidas cabíveis para mitigá-los assim como atualização dos programas ambientais pertinentes.

16. Embora não obrigatoriamente, o empreendedor deve buscar implementar melhorias operacionais a fim de que a concentração de DQO do efluente tratado esteja abaixo de 500 mg/L.

17. No caso de encerramento das atividades, o empreendedor deverá comunicar o IMA com antecedência de 90 dias (Resolução Consema nº 98/2017, art. 35º), apresentando Plano de Encerramento conforme Enunciado IMA 02 e ABNT NBR 15849.

18. Apresentar **relatórios semestrais em janeiro e julho** relativos à manutenção dos acessos internos e externos, da cortina vegetal circundante, da ETE, limpeza geral da área, autoclave, sistema de drenagem pluvial superficial e sistema de drenagem do chorume. O primeiro relatório deve ser apresentado em julho de 2022.

19. Apresentar **semestralmente em janeiro e julho**, relatórios de execução dos Programas Ambientais 1 a 8 listados nesta licença, acompanhados de discussão dos resultados e do respectivo documento de responsabilidade técnica do profissional responsável pela elaboração. O primeiro relatório deve ser apresentado em julho de 2022.

20. Disponibilização do Plano de Ação e Emergência Ambiental (Programa Ambiental 10) em locais apropriados para consulta. O plano deve ser atualizado à medida que novos incidentes não previstos venham a ocorrer. Assim, deve ser enviado **anualmente em janeiro** relatório relativo à implementação do plano, principalmente em relação ao treinamento da equipe, e suas possíveis readequações e/ou atualizações no ano anterior. Incluir descrição de possíveis incidentes ocorridos no período e respectivas medidas adotadas. O primeiro relatório deve ser apresentado em Janeiro de 2023.

21. Apresentar **anualmente em janeiro**, relatório do Programa Ambiental 9 listado nesta licença, acompanhado de discussão dos resultados e do respectivo documento de responsabilidade técnica do profissional responsável pela elaboração. O primeiro relatório deve ser apresentado em janeiro de 2023.

22. O transporte de resíduos deverá ser realizado junto ao sistema MTR do IMA conforme portarias vigentes, devendo ser apresentadas ao IMA as Declarações de Movimentação de Resíduos e Rejeitos (DMR) e os Certificados de Destinação Final (CDF) **anualmente em janeiro**, com a primeira apresentação em janeiro de 2023.

23. Apresentar em **120 dias** relatório técnico acompanhado de documento de responsabilidade técnica que comprove o devido tamponamento dos poços de monitoramento considerados inadequados e a sua reinstalação. Ressalta-se que os novos poços devem ser localizados próximos aos poços antigos a fim de não haver modificações na distribuição da malha de poços previamente aprovada.

24. Em **60 dias**, após ter ocorrido as devidas orientações pelo município, o empreendedor deve apresentar relatório fotográfico da implantação das placas informativas ao longo do trajeto do emissário do efluente tratado contendo: a identificação do empreendedor; advertência em relação à localização do emissário na via pública; e mapa localizando o aterro, a tubulação de recalque e o ponto de lançamento no Rio Itajaí-Mirim. Isso objetiva evitar possíveis futuras interferências/acidentes.

## Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Nº 271/2024

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº DIV/30970/CAV e parecer técnico nº 292/2024, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

### Empreendedor

NOME:	SANEMAX - SOLUCOES EM SANEAMENTO LTDA				
ENDEREÇO:	RUA 07 DE SETEMBRO, 620, INDEPENDÊNCIA,				
CEP:	89172-000	MUNICÍPIO:	POUSO REDONDO	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	52.694.948/0001-98				

### Para Atividade de

ATIVIDADE:	53.20.20 - SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE EFLUENTES				
EMPREENHIMENTO:	SANEMAX - SOLUCOES EM SANEAMENTO LTDA				

### Localizada em

ENDEREÇO:	RUA 07 DE SETEMBRO, 620, INDEPENDÊNCIA,				
CEP:	89172-000	MUNICÍPIO:	POUSO REDONDO	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 605118.15 - UTM Y 6985609.42				

### Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

### Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

### Prazo de validade

(48) meses, a contar da data 29/01/2024



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 660071

CÓDIGO: 280760





## Condições de validade

Os produtos transportados serão **EFLUENTES Sanitários; Numeração ONU 3082 e 3077 . Resíduos caracterizados na ANTT 5232/2016 e Convenção da Basileia como CLASSE 9A**, também serão transportados **resíduos da Classe 1A e IIA** da Norma NBR 10004/2004 .

O material será encaminhado para a Empresa: PRESERVE AMBIENTAL EIRELI - AMBIENTAL SOLUÇÕES EM TRATAMENTO (Merge documentação'pdf SINFAT FCEI 660071, página 14).

Os veículos deverão ser mantidos em bom estado de conservação, com todos os itens de segurança em perfeitas condições de uso.

Deverão ser mantidos os Equipamentos de Proteção Individual e coletiva com todos os itens descritos na Instrução Normativa FATMA IN-50, e em bom estado de uso.

Número de veículos: 02

- **Veículo 1**

Marca/Modelo: X3- TECH / NT-20

**Placa: FWR-9C70**

Cidade/Emplacamento: FLORIANOPOLIS-SC

IMEI: 357789646822624

- **Veículo 2**

Marca/Modelo: X3- TECH / NT-20

**Placa: RYB-5H90**

Cidade/Emplacamento: POUSO REDONDO-SC

IMEI: 357789646838869

## Controles ambientais

1. Atendimento a NORMA ABNT 13221.
2. Realizar o transporte de resíduos somente por meio de sistema aprovados pelos órgãos ambientais.
3. Obter dos órgãos ambientais a aprovação de destinação final do resíduo.
4. Efetuar o tratamento e a disposição final, somente dos resíduos aprovados pelos órgãos ambientais.
5. Controle de vazamento e derramamento;
6. Adotar os sistemas adequados de transporte seguindo as Normas específicas de sinalização no veículo.
7. Atender a NBR 14619, quanto a incompatibilidade química dos produtos transportados.
8. Evitar a penetração de produtos químicos em cursos de água, rede de esgotos, porões ou áreas com solo não impermeabilizado.
9. Em caso de derramamento e ou vazamento fazer o isolamento da área num raio de 25m a 50 m em todas as direções.

## Programas ambientais

1. Programa de Educação Ambiental junto aos Colaboradores;
2. Plano de Controle Ambiental, com as medidas a serem adotadas durante eventos acidentais no transporte de produtos perigosos.
3. Plano de Ação Emergencial.

## Condições específicas

1. **Caso ocorrer a inatividade de alguma placa, informar ao órgão Ambiental para proceder Ofício de exclusão da referida placa.**
2. Em caso de acidentes e outros, durante o transporte, seguir os controles estabelecidos no Plano de Ação de Emergencia-PAE, elaborado pelo Engenheiro Flroestal e de Segurança do Trabalho DIEGO

FACHINI DO NASCIMENTO; CREA 120497-1SC; ART 9087217-0

3. Atender as Normas vigentes para o Transporte de Produtos Perigosos como as Normas NBR 7500/2011;NBR 14619 e Resolução 3665/2011 da ANTT e 420/04 da ANTT.

4. Comprovar semestralmente o Manifesto de Transporte de Resíduos-MTR no Sistema/IMA, conforme Portaria IMA nº 232/2021 (que complementa as Portarias IMA nº 242/2014 e 162/2015).

5. O condutor do veículo licenciado deve portar os seguintes documentos e equipamentos: Carteira Nacional de Habilitação CNH e do respectivo comprovante de treinamento específico (MOPP); cópia da LAO para o Transporte de Resíduos; cópia do certificado de capacitação do veículo; envelope para transporte; notas fiscais dos produtos identificando fornecedor e recebedor; identificação dos produtos transportados; EPI's.

6. Deverão ser mantidos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva com todos os itens descritos na Instrução Normativa IN50 / IMA e em bom estado de uso;

7. Os motoristas deverão possuir autorização especial para condução do veículo transportador de produtos perigosos, e capacitação técnica para uso dos Equipamentos de Proteção Individual e os procedimentos a serem adotados em situações de emergência;

8. Deverá ser anexado a esta licença ambiental documento comprovando a habilitação dos condutores para o transporte de produtos perigosos;

9. A atividade deverá estar de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis ao Transporte de Produtos Perigosos, e ao Decreto Federal nº 96.044/88 e alterações dada pelo Decreto 4.097/2002, e respeitar as instruções estabelecidas na Resolução nº 420 da ANTT;

10. Qualquer acidente dentro do Estado de Santa Catarina,envolvendo o transporte de produtos perigosos, deverá ser comunicado o órgão ambiental do Estado - IMA,através do telefone 1523, a Polícia Rodoviária e Corpo de Bombeiros;

11. Apresentação de relatório anual sobre acidentes com danos ambientais envolvendo os veículos da empresa ocorridos em Santa Catarina, ou declaração em papel timbrado da empresa e subscrita por seu responsável em caso de não haver ocorrências;

12. No caso de terceirização do transporte rodoviário de produtos perigosos, a empresa terceirizada deverá estar licenciada pelo órgão ambiental do Estado - IMA;

13. Ressaltamos, que a ampliação da atividade (inclusão/substituição de veículos) depende do competente licenciamento ambiental;

14. **Esta Licença Ambiental de Operação-LAO, é válida para transitar com os veículos licenciado (Placas: FWR-9C70 e RYB-5H90), somente nas rodovias que abrangem o Estado de Santa Catarina, não válida para transitar em outros Estados da Federação.**

15. Esta Licença Ambiental de Operação-LAO, celebra o licenciamento do veículo de **Placas: FWR-9C70 e RYB-5H90**.

16. Apresentar semestralmente o certificado de regularidade junto ao IBAMA.

17. **Esta Licença é passível de cancelamento , caso o proponente não atenda as exigências efetuadas por este Instituto, passível de lavratura de auto de infração ou termo de embargo, de acordo com Artigo 081º e Artigo 066º inciso II, ambos do Decreto Federal 6514/2008.**

#### Documentos em anexo

Placas: FWR-9C70 e RYB-5H90 .

#### Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

# ATO DE ALTERAÇÃO Nº 6 DA JOVIL SEGURANCA PRIVADA EIRELI

CNPJ nº 21.375.891/0001-30

VILMAR KLOTH nacionalidade brasileira, nascido em 20/10/1978, solteiro, empresário, CPF nº 987.656.399-87, carteira de identidade nº 3.480.036, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Londrina, 277, Encano do Norte, Indaial, SC, CEP 89130000, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **JOVIL SEGURANCA PRIVADA EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600115512, com sede Rua Frederico Reguse, 118, do Sol Indaial, SC, CEP 89.130-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 21.375.891/0001-30, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

## OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresa passa a ter o seguinte objeto:  
Prestação de serviços de vigilância e de segurança privada, o Monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônico.

## DO CAPITAL

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 286.598,90 (duzentos e oitenta e seis mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa centavos), não totalmente em moeda corrente nacional, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular, da seguinte forma Neste ato efetua a alteração do Capital social da empresa da seguinte forma:

a) **Substitui a capitalização da empresa retirando os veículos abaixo:**

Veículo	ano	Renavan	valor R\$
a) FIAT Modelo STILO	2003	812250575	17.459,00
b) CITROEN PICASSO II 2.0 GLXA 2010	2010	151800731	32.073,00
c) VW GOL 1.0	2010	164838368	20.235,00
d) Ford Ecosport XLT 1.6 FLEX	2005	859652513	22.714,00.

b) **Incluindo no capital o imóvel abaixo:**

Matricula No. 31.676 de um terreno urbano, situado no lado par da Rua Frederico Reguse, Bairro Sol, na cidade e Comarca de Indaial/SC, contendo a área de 375,60 m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e cinco metros e sessenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, confrontando pela frente em 12,49 metros com o lado par da Rua Frederico Reguse,

Req: 81900000255210

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

20/03/2019

Certifico o Registro em 20/03/2019

Arquivamento 20197047904 Protocolo 197047904 de 27/02/2019 NIRE 42600115512

Nome da empresa JOVIL SEGURANCA PRIVADA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 255101764128540

## ATO DE ALTERAÇÃO Nº 6 DA JOVIL SEGURANCA PRIVADA EIRELI

CNPJ nº 21.375.891/0001-30

Fundos em 12,51 metros com terras de Maria Elena Metzger de Souza (M-18939), Lado Direito em 29,57 metros, sendo a partir da frente em direção aos fundos em 5,0 metros com o virador da Rua Frederico Reguse e 24,57 metros com a parcela No. 09 (M-31677) e Lado Esquerdo em 30,59 metros com parcela No. 07 (M-31675), ambas de propriedade de Antoninho Locks; distando pelo lado esquerdo 108,48 metros até o lado par da Rua Dr. Blumenau. Imóvel este registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Indaial R.3-31676; AV.4-31676; protocolo No. 123411 de 14/09/2018, adquirido pelo valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) de Maria Bertelli, CPF No. 973.706.499-20, imóvel este adquirido por esta empresa escriturado em 23/07/2018, no Registro de Imóveis de Indaial/SC.

c) **Incluindo no capital o veículo abaixo:**

Renvan	Valor
VW Gol 1.0 MPI City ano/mod 2017/18 1130616590	R\$ 36.598,90

d) **Incluindo no capital o valor de R\$ 17.481,00 constando no caixa da empresa.**

Após estas alterações o Capital da empresa passa a ser de **286.598,90** (duzentos e oitenta e seis mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa centavos), e se compõem da seguinte forma:

Bens	ano/mod	Renavan	valor R\$
a) VW Gol 1.0 MPI City –	2017/18	1130616590	36.598,90
b) Terreno Urbano acima identificado			210.000,00
a) Em Dinheiro			40.000,00
<b>SOMA</b>			<b>286.598,90</b>

### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A administração da empresa cabe a **VILMAR KLOTH** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

### DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

**CLÁUSULA QUARTA.** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema

Req: 81900000255210

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

20/03/2019

Certifico o Registro em 20/03/2019

Arquivamento 20197047904 Protocolo 197047904 de 27/02/2019 NIRE 42600115512

Nome da empresa JOVIL SEGURANCA PRIVADA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 255101764128540

# ATO DE ALTERAÇÃO Nº 6 DA JOVIL SEGURANCA PRIVADA EIRELI

CNPJ nº 21.375.891/0001-30

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

### CLÁUSULA I

#### DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.

A empresa gira sob o nome empresarial JOVIL Segurança Privada EIRELI.

### CLÁUSULA II

A empresa tem sede na Rua Frederico Reguse, No. 118; Bairro do Sol; CEP 89086-105; Indaial/SC.

### CLÁUSULA III

A empresa pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração deste ato constitutivo.

### CLÁUSULA IV

#### Do objeto

A empresa tem por objeto a atividade de Vigilância e de segurança privada e o Monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônico.

### CLÁUSULA V

A empresa iniciou suas atividades em 10/11/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

### CLÁUSULA VI

#### Do Capital

- a) **Incluído no capital o veículo abaixo:**
- |                                     | Renavan    | Valor         |
|-------------------------------------|------------|---------------|
| VW Gol 1.0 MPI City ano/mod 2017/18 | 1130616590 | R\$ 36.598,90 |
- b) **Incluindo no capital o imóvel abaixo:**

Matricula No. 31.676 de um terreno urbano, situado no lado par da Rua Frederico Reguse, Bairro Sol, na cidade e Comarca de Indaial/SC, contendo a área de 375,60 m2 (trezentos e setenta e cinco metros e sessenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, confrontando pela frente em 12,49 metros com o lado par da Rua Frederico Reguse, Fundos em 12,51 metros com terras de Maria Elena Metzger de Souza (M-18939),

Req: 81900000255210

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

20/03/2019

Certifico o Registro em 20/03/2019

Arquivamento 20197047904 Protocolo 197047904 de 27/02/2019 NIRE 42600115512

Nome da empresa JOVIL SEGURANCA PRIVADA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 255101764128540

Para verificar a autenticidade acesse [www.jucesc.sc.gov.br](http://www.jucesc.sc.gov.br) e informe o número 116820/2020-03 na consulta de processos.

## ATO DE ALTERAÇÃO Nº 6 DA JOVIL SEGURANCA PRIVADA EIRELI

CNPJ nº 21.375.891/0001-30

Lado Direito em 29,57 metros, sendo a partir da frente em direção aos fundos em 5,0 metros com o virador da Rua Frederico Reguse e 24,57 metros com a parcela No. 09 (M-31677) e Lado Esquerdo em 30,59 metros com parcela No. 07 (M-31675), ambas de propriedade de Antoninho Locks; distando pelo lado esquerdo 108,48 metros até o lado par da Rua Dr. Blumenau. Imóvel este registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Indaial R.3-31676; AV.4-31676; protocolo No. 123411 de 14/09/2018, adquirido pelo valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) de Maria Bertelli, CPF No. 973.706.499-20.

Após estas alterações o Capital da empresa passa a ser de **286.598,90** (duzentos e oitenta e seis mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa centavos), e se compõem da seguinte forma:

Bens	ano/mod	Renavan	valor R\$
b) VW Gol 1.0 MPI City – 2017/18		1130616590	36.598,90
b) Terreno Urbano acima identificado			210.000,00
b) Em Dinheiro			40.000,00
<b>S O M A</b>			<b>286.598,90</b>

### CLÁUSULA VII

A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

### CLÁUSULA VIII

#### Da Administração

A administração da empresa cabe **ISOLADAMENTE** a **VILMAR KLOTH**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

### CLÁUSULA IX

#### Do balanço Patrimonial dos Lucros e Perdas

A o termino de cada exercício social da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

### CLÁUSULA X

#### Do Falecimento

Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



# ATO DE ALTERAÇÃO Nº 6 DA JOVIL SEGURANCA PRIVADA EIRELI

CNPJ nº 21.375.891/0001-30

## CLÁUSULA XI

### Da declaração de desimpedimento

O administrador declara sob as pena da Lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

## CLÁUSULA XII

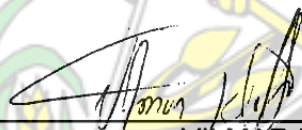
O titular da empresa declara, sob as penas da Lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para participar do presente EIRELI.

## CLÁUSULA XIII

### Do Foro

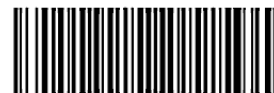
Fica eleito o foro de Indaial/SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

Indaial/SC, 22 de Fevereiro de 2.019.



VILMAR KLOTH  
CPF: 987.656.399-87





## TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	JOVIL SEGURANCA PRIVADA EIRELI
PROTOCOLO	197047904 - 27/02/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

### MATRIZ

NIRE 42600115512  
CNPJ 21.375.891/0001-30  
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2019  
SOB N: 20197047904



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

20/03/2019

Certifico o Registro em 20/03/2019

Arquivamento 20197047904 Protocolo 197047904 de 27/02/2019 NIRE 42600115512

Nome da empresa JOVIL SEGURANCA PRIVADA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 255101764128540

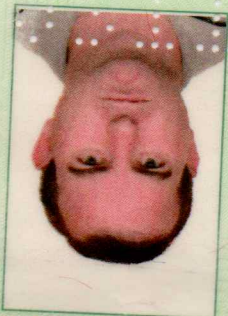


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREGG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.480.036

DATA DE EXPEDIÇÃO 21/NOV/2017

NOME VIMAR KLOTH

FILIAÇÃO ERVINO KLOTH  
ERONDINA BERTELLI KLOTH

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

PRESIDENTE GETÚLIO SC

20/10/1978

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 627 LV À-12 FL 129  
CART. RC -PRES. GETÚLIO SC

CPF 987.656.399-87

INDAIAL - SC

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS  
Perito Criminal  
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREGG & SONS



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **JOVIL SEGURANCA PRIVADA LTDA**  
CNPJ/CPF: **21.375.891/0001-30**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **240140079584307**  
Data de emissão: **13/03/2024 15:52:59**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **09/09/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOVIL SEGURANCA PRIVADA LTDA**  
**CNPJ: 21.375.891/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:29:25 do dia 05/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2024.

Código de controle da certidão: **0471.1D37.219D.5166**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE INDAIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº 22170 2024**

**[CONTRIBUINTE]**

<b>Nome/Razão:</b>	<b>JOVIL SEGURANCA PRIVADA EIRELI-ME</b>	<b>780.324</b>
<b>CNPJ:</b>	21.375.891/0001-30	
<b>Endereço:</b>	RUA FREDERICO REGUSE, CASA Nº 118	
<b>Bairro:</b>	DO SOL	Cidade: Indaial SC

**[ FINALIDADE ]**

**PARA FINS DIVERSOS**

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelo órgãos competentes desta prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a período compreendido nesta certidão.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: [www.indaial.sc.gov.br](http://www.indaial.sc.gov.br), ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é valida somente para o contribuinte acima citado.

Válidade: 120 dias a partir da data de emissão.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JOVIL SEGURANCA PRIVADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.375.891/0001-30

Certidão n°: 36043000/2024

Expedição: 23/05/2024, às 17:06:58

Validade: 19/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOVIL SEGURANCA PRIVADA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.375.891/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.375.891/0001-30</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/11/2014</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>JOVIL SEGURANCA PRIVADA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R FREDERICO REGUSE</b>	NÚMERO <b>118</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>89.080-001</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DO SOL</b>	MUNICÍPIO <b>INDAIAL</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>VILMAR.28K@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(47) 3382-7839/ (47) 8900-1838</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/11/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/05/2024** às **16:58:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.375.891/0001-30  
**Razão Social:** JOVIL SEGURANCA PRIVADA EIRELI ME  
**Endereço:** R FREDERICO REGUSE 118 / DO SOL / INDAIAL / SC / 89130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/05/2024 a 22/06/2024


**Certificação Número:** 2024052421492299650997

Informação obtida em 31/05/2024 11:00:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Sr(a). contribuinte,**

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

	<b>ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS</b>		
CNPJ/CPF <b>21375891000130</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS <b>03/03/2016</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>257508309</b>	NOME EMPRESARIAL <b>JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI ME</b>		REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS <b>SIMPLES NACIONAL</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>8011101 - Atividades de vigilância e segurança privada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>8020001 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b>			
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS <b>Não constam informações sobre Documentos Eletrônicos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>2305 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EMPRESÁRIA)</b>			
LOGRADOURO <b>RUA FREDERICO REGUSE</b>	NÚMERO <b>118</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>89130-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DO SOL</b>	MUNICÍPIO <b>INDAIAL</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>paulo@rubicontabil.com.br</b>	TELEFONE <b>47 89001838</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>BAIXA DEFERIDA desde 15/03/2016</b>			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.  
Emitido em **23/05/2024 17:09:18** (data e hora de Brasília).



**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2282628  
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: JOVIL SEGURANÇA PRIVADA LTDA**

Raiz do CNPJ: 21.375.891

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : INDAIAL

Endereço da sede : R FREDERICO REGUSE, Nº 118, BAIRRO DO SOL

Certidão emitida às 17:04 de 23/05/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





## MUNICÍPIO DE INDAIAL

Avenida Getúlio Vargas, 126 - INDAIAL - SANTA CATARINA - CEP 89.130-000

Fone/Fax: (47) 3317-8800 - E-mail: receita@indaial.sc.gov.br - Homepage: www.indaial.sc.gov.br

Sua Autenticidade pode ser verificada na Internet pelo Endereço: [indaial.atende.net](http://indaial.atende.net) >> Empresa >> Consulta Autenticidade de Alvará

CPF / CNPJ 21.375.891/0001-30	CONTROLE DE EMISSÃO 259/2024
EXERCÍCIO 2024	DATA DE VALIDADE 28/02/2025

## ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 79/2007 - Art. 298

NOME / RAZÃO SOCIAL

JOVIL SEGURANCA PRIVADA EIRELI-ME

NOME FANTASIA / SOBRENOME

\*\*\*\*\*

LOUGRADOURO

RUA FREDERICO REGUSE

NUMERO

118

COMPLEMENTO

casa

BAIRRO

DO SOL

CEP

89.086-105

MUNICÍPIO/ESTADO

Indaial/SC

CPF / CNPJ

21.375.891/0001-30

RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA INÍCIO DE ATIVIDADE

10/11/2014

AUTO-DECLARAÇÃO

Não

ESCRITÓRIO VIRTUAL

Não

### ATIVIDADES

Atividade Principal

8011.1/01.00 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA

Atividade(s) Secundaria(s)

8020.0/01.00 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL

RUBI CONTABILIDADE EMPRESARIAL S/S

O PRESENTE ALVARÁ AUTORIZA A EXPLORAÇÃO DE NEGÓCIOS CONFORME ACIMA DESCRITO ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS QUE LEGITIMARAM SUA CONCESSÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Indaial (SC), 29/02/2024

VALIDAÇÃO

**MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO**



### OBSERVAÇÕES / INFORMES

1) De conformidade com a legislação vigente deverão ser comunicados ao Setor de Tributação da prefeitura em prazo inferior a 30 dias quaisquer alterações cadastrais.

2) Em caso de encerramento das atividades inerentes a este alvará, deverá ser requerido em prazo inferior a 30 dias junto ao Setor de Tributação da prefeitura a BAIXA deste alvará, sob pena de enquadramento de débitos dos exercícios seguintes.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para lícitos fins que a Empresa Jovil Segurança Privada Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 21.375.891/0001-30, com sede na Rua: Frederico Reguse, 118 Bairro: Do Sol CEP 89086-105 no município de Indaial SC, executou serviços de segurança desarmada para a Fundação Municipal de Esportes Vereador Maro Marcos Hadlich durante o 35º Torneio de Verão de Indaial – 2020.

Serviços de segurança desarmada em eventos entre os dias 10/01/2020 a 25/01/2020 obtendo um total de 1.619:00 horas trabalhadas.

Atestamos ainda que, tais serviços foram prestados satisfatoriamente não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Indaial, 27 de janeiro de 2021

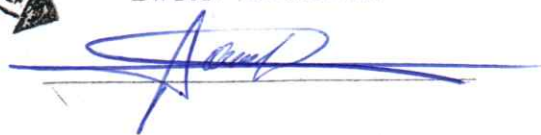
Para mais informações, fico a disposição.

Atenciosamente,

  
**Graziela Carla Macaes**  
Administradora  
CRA/SC 10019



FUND. MUN. ESP. VER. MARO MARCOS HADLICH  
**Ademir Packer**  
Diretor Executivo





2º Tabelionato de Notas e Protestos de Santa Catarina  
Estado de Santa Catarina  
Tabelação Oficial em Protestos  
ACACIO MOSER - Tabelião Oficial em Protestos

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.  
ADEMIR PACKER (F8T00374-VVT1)\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Documentos: 1 Reconhecimento de firma por semelhança R\$ 0,00 | 1 Selo de  
localização ilento R\$ 0,00 | Total R\$ 0,00  
confira os dados do ato em <http://sejo.tjsc.jus.br/>  
Dou fé, Indaial, 29 de janeiro de 2021

**Juciele Mangoni - Escrivente Notarial**  
Avenida Getúlio Vargas, 171 | Centro | Indaial | SC | 89130-000 | Fone: 47 3333-2808 - 3333-6399 | [cartoriojv@terra.com.br](mailto:cartoriojv@terra.com.br)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - SC

CERTIFICADO DE SEGURANÇA Nº 3027/2023

DATA: 13/11/2023

REF. PROC.: 2023/109162\_1 – DPF/IJI/SC

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA

RAZÃO SOCIAL: JOVIL SEGURANÇA PRIVADA LTDA ME

CNPJ: 21.375.891/0001-30

O Delegado Regional Executivo da SR/PF/SC, no uso de suas atribuições, CERTIFICA que, as instalações da empresa JOVIL SEGURANÇA PRIVADA LTDA ME de CNPJ nº 21.375.891/0001-30 foram aprovadas, por meio deste Certificado de Segurança, cuja validade será a mesma da autorização de funcionamento da empresa nesta Unidade Federativa.

A REGULARIDADE DA EMPRESA DE SEGURANÇA PRIVADA SE COMPROVA PELA APRESENTAÇÃO DO ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO OU DE REVISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO VÁLIDO, EXPEDIDO PELA CGCSP/DIREX/PF, PUBLICADO NO D.O.U.

**SILVIA AMELIA FONSECA DE OLIVEIRA**

(assinado eletronicamente)  
DREX/SR/PF/SC





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - SC

CERTIFICADO DE SEGURANÇA Nº 3027/2023

DATA: 13/11/2023

REF. PROC.: 2023/109162\_1 – DPF/IJI/SC

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA

RAZÃO SOCIAL: JOVIL SEGURANÇA PRIVADA LTDA ME

CNPJ: 21.375.891/0001-30

HISTÓRICO DE AVALIAÇÕES DO DOCUMENTO:

Assinado por: SILVIA AMELIA FONSECA DE OLIVEIRA em 13/11/2023 12:34:32.



## DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO E REGULARIDADE DE EMPRESA

**Situação :** ATIVA

**CNPJ :** 21.375.891/0001-30

**Razão Social :** JOVIL SEGURANÇA PRIVADA LTDA ME

**Endereço :** RUA FREDERICO RUGESE, 118

**Bairro :** DO SOL

**Cidade :** INDAIAL

**UF :** SC

**Tipo de empresa:** Empresa Especializada

**Atividade(s) Autorizada(s):** VIGILÂNCIA PATRIMONIAL

**Responsável(is) :**

VILMAR KLOTH

Empresa com Alvará de funcionamento válido: Alvará nº 194, publicado no DOU em 17/01/2024, seção 1, Página 38, válido até 17/01/2025.

**JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI-ME****CNPJ:** 21.375.891/0001-30

Frederico Reguse, 118 - casa

CEP: 89086-105 - Bairro: Do Sol

Município: INDAIAL - SC

Telefone: (47) 33827839 Celular: (479) 92312180

Email: rh@jovilseguranca.com.br

**Insc. Municipal:** 38390Número da NFS-e  
**3677**Situação  
**Emitido****Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e****ESTADO DE SANTA CATARINA****MUNICÍPIO DE INDAIAL**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Autenticidade

**0181470513574849**

Data Emissão

**14/10/2022**

Hora Emissão

**15:10:19****TOMADOR DO SERVIÇO**

Razão Social FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBO		CPF/CNPJ 03.918.310/0001-88
Endereço AVENIDA SETE DE SETEMBRO	Número 414	Complemento Avenida Sete de Setembro
Bairro CENTRO	CEP 89120-000	Cidade - Estado TIMBO - SC

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

Serviço	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
<b>1102</b>	8357	3.0000 %	TIST	129.233,00	0,00	3.876,99

**Descrição do Serviço:**

REF. Contratação de serviços de segurança desarmada para a festa do Imigrante Ano 2022 no período de 29/09/2022 a 12/10/2022 no Parque Henry Paul conforme OC 708/2022.

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total	Valor Líquido
129.233,00	3.876,99	3.876,99	0,00	<b>129.233,00</b>	<b>111.140,38</b>
IR 0,00	INSS 14.215,63	CSLL 0,00	COFINS 0,00	PIS 0,00	Retenção para a Previdência Social 0,00

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03

1102 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas e semoventes.

Legenda do local da prestação do serviço

8357 - TIMBO - SC

Outras Informações

TIST - Tributada Integralmente e sujeita à Substituição Tributária.

(1102) Serviço não tributável no município do prestador. O ISSQN é devido no município onde o serviço foi prestado.

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 288/2014 de 12/12/2014.

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 16/11/2022.

A veracidade das informações declaradas na NFs-e podem ser consultadas no site: [www.nfs-e.net](http://www.nfs-e.net).

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 17.381,84 (13.4500%), Estaduais R\$ 0,00 (0.0000%), Municipais R\$ 3.515,14 (2.7200%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

Banco Maxicredito (756)  
AG 3039  
C/C 1090215-5  
Jovil Segurança Privada  
CNPJ 21.375.891/0001-30

**ALVARÁ Nº 627, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/5123 - DPF/JJ/SC, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI ME, CNPJ nº 21.375.891/0001-30, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 2610/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**ALVARÁ Nº 632, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/641 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa RICHARD SAIGH INDUSTRIA E COMERCIO S/A, CNPJ nº 61.206.397/0001-67 para atuar em São Paulo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**ALVARÁ Nº 634, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/1951 - DPF/CXS/RS, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FORTALEZA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 01.176.491/0001-99, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 280/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**ALVARÁ Nº 636, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/5127 - DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve:

CONCEDER autorização à empresa TBFORTE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ nº 09.262.608/0006-73, sediada na Bahia, para adquirir:  
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
10 (dez) Espingardas calibre 12  
192 (cento e noventa e duas) Munições calibre 12  
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**ALVARÁ Nº 638, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/651 - DPF/PFO/RS, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FORTEK SERVICO DE VIGILANCIA A SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 08.403.765/0001-84, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 275/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**ALVARÁ Nº 640, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/1697 - DELESP/DREX/SR/DPF/PE, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, CNPJ nº 03.789.272/0001-00 para atuar em Pernambuco, com Certificado de Segurança nº 222/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**ALVARÁ Nº 644, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/2752 - DELESP/DREX/SR/DPF/AP, resolve:

CONCEDER autorização à empresa PADRÃO CENTRO DE FORMAÇÃO DE SEGURANÇA LTDA ME, CNPJ nº 09.244.174/0001-74, sediada no Amapá, para adquirir:  
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
26460 (vinte e seis mil e quatrocentos e sessenta) Munições calibre 38  
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**ALVARÁ Nº 648, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/5317 - DELESP/DREX/SR/DPF/CE, resolve:

CONCEDER autorização à empresa BELA VISTA AQUICULTURA LTDA - EPP, CNPJ nº 09.319.919/0001-17, sediada no Ceará, para adquirir:  
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
1 (uma) Carabina calibre 38  
1 (um) Revólver calibre 38  
42 (quarenta e duas) Munições calibre 38  
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**ALVARÁ Nº 650, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4937 - DELESP/DREX/SR/DPF/ES, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa VERTICE SEGURANÇA E VIGILANCIA EIRELI ME, CNPJ nº 22.800.699/0001-07, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Espírito Santo, com Certificado de Segurança nº 58/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**ALVARÁ Nº 651, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/7266 - DELESP/DREX/SR/DPF/PE, resolve:

CONCEDER autorização à empresa NE SEGURANÇA PRIVADA EIRELE - EPP, CNPJ nº 21.206.811/0001-13, sediada em Pernambuco, para adquirir:  
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
6 (seis) Revólveres calibre 38  
108 (cento e oito) Munições calibre 38  
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**ALVARÁ Nº 654, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/19 - DELESP/DREX/SR/DPF/DF, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONFEDERAL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ nº 31.546.484/0001-00, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Distrito Federal, com Certificado de Segurança nº 247/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**ALVARÁ Nº 658, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/5301 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

CONCEDER autorização, à empresa SEG-MASTER SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ nº 02.493.254/0001-14, para exercer a(s) atividade(s) de Transporte de Valores em São Paulo com Certificado de Segurança nº 215/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA****PORTARIA Nº 30, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016**

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA, DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso da competência delegada pela Portaria nº 890, de 26 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial da União, de 05 de junho de 2014, resolve:

CONCEDER a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do artigo 12, II, "b", da Constituição Federal, e em conformidade com o artigo 111, da Lei nº 6.815/80, regulamentada pelo Decreto nº 86.715/81, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

ANDREA JANE BLACKHAM - W472532-1, natural da Inglaterra, nascida em 13 de janeiro de 1976, filha de Roderick Ernest Blackham e de Lynda Blackham, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08506.017168/2013-06);

ELENA BEATRIZ CASTELLANI DUTRA - Y268128-J, natural do Uruguai, nascida em 07 de junho de 1977, filha de Aldo Bernardo Castellani e de Susana Dutra, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08437.000943/2015-17);

HORACIO SARAVIA AGUIAR - W033568-R, natural do Uruguai, nascido em 17 de outubro de 1970, filho de Wilson Saravia Rotta e de Miria Alicia Aguiar Frade de Saravia, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08792.001813/2015-44);

LINA HELMI BAYDOUN - Y080516-F, natural da Serra Leoa, nascida em 15 de outubro de 1972, filha de Helmi Baydoun e de Nahia Baydoun, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08389.014535/2015-57);

MOHAMAD ALI NADER - V185576-Q, natural do Líbano, nascido em 01 de setembro de 1968, filho de Ali Nader e de Zeinab Hamade, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08389.015862/2015-26);

NORKA CAROLINA VILLANUEVA ROCHA - Y043315-Y, natural da Bolívia, nascida em 19 de dezembro de 1964, filha de Oscar Villanueva Valda e de Alicia Rocha de Villanueva, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.066721/2015-06);

RABIH HUSSEIN FAYAD - V309430-V, natural do Líbano, nascido em 01 de junho de 1981, filho de Hussein Ali Fayad e de Raouf Salman Jaafar, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08389.015871/2015-17);

ROLA HUSSEIN FAYAD - V309432-R, natural do Líbano, nascida em 12 de fevereiro de 1978, filha de Hussein Ali Fayad e de Raouf Salman Jaafar, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08389.015840/2015-66) e

STELLA PEREZ BOTELHO - W199446-5, natural da Colômbia, nascida em 02 de junho de 1939, filha de Randolph Perez e de Rosa Goenaga de Perez, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.005784/2015-41).

BETO FERREIRA MARTINS VASCONCELOS

**DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS  
DIVISÃO DE NACIONALIDADE E  
NATURALIZAÇÃO****DESPACHOS DO CHEFE  
Em 4 de Janeiro de 2016**

No uso das atribuições a mim conferidas, decido:  
Tendo em vista a falta de cumprimento de exigências, de termo o arquivamento do processo, nos termos do art. 40 da Lei nº 9.784/99.

Processo nº 08390.002004/2014-00 - MELODY IDELSA ZAVALA QUEZADA.





# POLÍCIA CIVIL

## CERTIDÃO DE CUMPRIMENTO DE REGULARIDADE

A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, responsável pela supervisão dos serviços de segurança privada, no uso de suas atribuições legais para exercício de polícia administrativa que lhe confere o artigo 106, inciso IV, da Constituição Estadual, por meio deste Delegado(a) de Polícia Civil signatário, em atenção ao que determina os artigos 10 e 14, inciso II, da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, o artigo 38, § 1º, do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, e a Resolução nº 19/GAB/DGPC/PCSC/2022, de 21 de julho de 2022, CERTIFICA o cumprimento de regularidade do estabelecimento abaixo qualificado para o exercício de suas atividades:

### IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

**RAZÃO SOCIAL:**

JOVIL SEGURANÇA PRIVADA LTDA

**NOME FANTASIA:**

JOVIL SEGURANÇA

**CNPJ:**

21.375.891/0001-30

**ENDEREÇO:**

RUA FREDERICO REGUSE

**BAIRRO:**

DO SOL

**Nº**

118

**MUNICÍPIO:**

INDAIAL

**Autorização de Serviço:**

VIGILÂNCIA / SEGURANÇA PRIVADA

**Armas de Fogo:**

SIM

**Veículos Especiais:**

NÃO

**Taxa Recolhida:**

R\$111,52

**Validade:**

31/12/2024

Blumenau, 01 de Fevereiro de 2024

**JULIANA CINTIA DE SOUZA TRIDAPALLI**

Delegado de Polícia Civil

[assinado digitalmente]

**UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO**

Rua Humberto de Campos- 242 - Velha - Blumenau/SC  
47 3378-8440 - setordealvaras3drp@gmail.com



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **CG4QW745**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**JULIANA CÍNTIA DE SOUZA TRIDAPALLI** (CPF: 969.XXX.369-XX) em 06/02/2024 às 13:57:33

Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/04/2019 - 10:41:46 e válido até 23/04/2119 - 10:41:46.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UENTQ18xMDcwNF8wMDAxMTU1OV8xMTU1OV8yMDI0X0NHNFfXNzQ1> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PCSC 00011559/2024** e o código **CG4QW745** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/109162 - DPF/IJI/SC, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa JOVIL SEGURANÇA PRIVADA LTDA ME, CNPJ nº 21.375.891/0001-30, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 3027/2023, expedido pelo DREX/SR/PF.

***DENISE VARGAS TENORIO***

(assinado eletronicamente)  
CGCSP - Substituto

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/109162 - DPF/IJI/SC, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa JOVIL SEGURANÇA PRIVADA LTDA ME, CNPJ nº 21.375.891/0001-30, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 3027/2023, expedido pelo DREX/SR/PF.

***DENISE VARGAS TENORIO***

(assinado eletronicamente)  
CGCSP - Substituto

## ALVARÁ Nº 33368271, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

A COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08211.000014/2024-35 - DPSP/CGCSP/DPA/PF, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA-ME, CNPJ nº 10.364.152/0004-70, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar em MATO GROSSO, com Certificado de Segurança nº2553/2023, expedido pelo DREX/SR/DPF.

DENISE VARGAS TENÓRIO

DENISE VARGAS TENORIO  
Substituto

## ALVARÁ Nº 176, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2024/1475 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve: CONCEDER autorização à empresa LOTUS CENTRO DE FORMACAO DE PROFISSIONAIS EM SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 31.015.577/0001-09, sediada em São Paulo, para adquirir:

Da empresa cedente SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 67.803.726/0001-33:

10 (dez) Revólveres calibre 38

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

5000 (cinco mil) Munições calibre .380

1658 (uma mil e seiscentas e cinquenta e oito) Munições calibre 12

30000 (trinta mil) Munições calibre 38

90000 (noventa mil) Espoletas calibre 38

90000 (noventa mil) Estojos calibre 38

26100 (vinte e seis mil e cem) Gramas de pólvora

90000 (noventa mil) Projéteis calibre 38

10000 (dez mil) Espoletas calibre .380

10000 (dez mil) Estojos calibre .380

10000 (dez mil) Projéteis calibre .380

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

5 (cinco) Armas de choque elétrico de contato direto

5 (cinco) Armas de choque elétrico de lançamento de dardos energizados

5 (cinco) Espargidores de composto de óleos essenciais (menta, canfora, lemonsgrass e gengibre), de até 70g

5 (cinco) Espargidores de agente químico lacrimogêneo (CS ou OC), de até 70g. VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

DENISE VARGAS TENORIO  
SubstitutoDENISE VARGAS TENORIO  
Substituto

## ALVARÁ Nº 195, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/115924 - DELESP/DREX/SR/PF/PR, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ nº 60.860.087/0137-72, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Transporte de Valores, para atuar no Paraná com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/PF: nº 3388/2023 (CNPJ nº 60.860.087/0137-72); nº 14/2024 (CNPJ nº 60.860.087/0133-49); nº 3420/2023 (CNPJ nº 60.860.087/0154-73); nº 3403/2023 (CNPJ nº 60.860.087/0134-20); nº 3304/2023 (CNPJ nº 60.860.087/0129-62); nº 5/2024 (CNPJ nº 60.860.087/0131-87); nº 8/2024 (CNPJ nº 60.860.087/0130-04); nº 3277/2023 (CNPJ nº 60.860.087/0135-00) e nº 3183/2023 (CNPJ nº 60.860.087/0138-53).

DENISE VARGAS TENORIO  
Substituto

## ALVARÁ Nº 196, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/116489 - DPF/MGA/PR, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa H SEG - VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 42.377.683/0001-40, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 9/2024, expedido pelo DREX/SR/PF.

DENISE VARGAS TENORIO  
Substituto

## ALVARÁ Nº 197, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/117136 - DPF/MI/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa R 2 S SEGURANCA, CNPJ nº 20.979.890/0001-32, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 3441/2023, expedido pelo DREX/SR/PF.

DENISE VARGAS TENORIO  
Substituto

## ALVARÁ Nº 198, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/118259 - DPF/SJE/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa RSP SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 11.078.254/0001-49, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 3241/2023, expedido pelo DREX/SR/PF.

DENISE VARGAS TENORIO  
Substituto

## ALVARÁ Nº 199, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2023/118522 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., CNPJ nº 60.860.087/0001-07, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/PF: nº 3179/2023 (CNPJ nº 60.860.087/0001-07); nº 3327/2023 (CNPJ nº 60.860.087/0019-28); nº 3242/2023 (CNPJ nº 60.860.087/0009-56); nº 3296/2023 (CNPJ nº 60.860.087/0015-02); nº 3351/2023 (CNPJ nº 60.860.087/0005-22); nº 3243/2023 (CNPJ nº 60.860.087/0008-75); nº 3322/2023 (CNPJ nº 60.860.087/0006-03); nº 3269/2023 (CNPJ nº 60.860.087/0169-50) e nº 3347/2023 (CNPJ nº 60.860.087/0178-40).

DENISE VARGAS TENORIO  
Substituto

## PORTARIA Nº 33385431, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08386.003565/2023-78-UCV/NPA/DPF/LDA/PR, resolve:

Cancelar a Autorização de Funcionamento concedida por meio do Alvará nº 2868 de 22/07/2015 à empresa BLUE ANGELS SEGURANCA PRIVADA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ/MF nº 01.566.128/0004-22, localizada no Estado de SÃO PAULO.

DENISE VARGAS TENORIO  
Substituto

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
ADRIANA REGINA CORRENTE STRINGARI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA UF  
00002627269 SSP SC

CPF  
774.420.759-91

DATA NASCIMENTO  
11/09/1968

FILIAÇÃO  
ALVINO CORRENTE  
MARIA DE LOURDES  
CORRENTE

PERMISSÃO  
[Barra de código]

ACC  
[Barra de código]

CAT. HAB.  
A.B

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
223810911

Nº REGISTRO  
01680153900

VALIDADE  
23/02/2026

1ª HABILITAÇÃO  
18/06/1990





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME  
DIEGO FACHINI DO NASCIMENTO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
4271030 SSP SC

CPF  
077.999.209-12

DATA NASCIMENTO  
04/05/1990

FILIAÇÃO  
EPAMINONDAS GOMES DO NASCIM  
ENTO  
MARLENE FACHINI DO NASCIMEN  
TO

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
AB

Nº REGISTRO  
04481947430

VALIDADE  
23/10/2024

1ª HABILITAÇÃO  
24/03/2010

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1923797857

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
RIO DO SUL, SC

DATA EMISSÃO  
08/11/2019

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

26861686511  
SC150218370

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
AMPLUS ENGENHARIA LTDA  
CNPJ Nº 42.389.121/0001-17**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=af7c1c0d4x06zhhv560z1w&chave2=U98cwsph-ckG15CvUIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07799920912-DIEGO FACHINI DO NASCIMENTO|77442075991-ADRIANA REGINA CORRENTE STRINGARI

Pelo presente instrumento particular, **DIEGO FACHINI DO NASCIMENTO**, nacionalidade Brasileira, nascido em 04/05/1990, Solteiro, Engenheiro, CPF nº **077.999.209-12**, **Carteira Nacional de Habilitação nº 04481947430**, órgão expedidor **DETRAN - SC**, residente e domiciliado na Rua 7 De Setembro, 620, Bloco A, Apt. 33, Compl. A-33, Independência, Pouso Redondo, SC, CEP 89.172-000, Brasil.

**ADRIANA REGINA CORRENTE STRINGARI**, nacionalidade Brasileira, nascida em 11/09/1968, Casada em Comunhão Universal de Bens, Engenheira, CPF nº **774.420.759-91**, **Carteira de Identidade nº 2.627.269**, órgão expedidor **SESP - SC**, residente e domiciliada na Estrada Geral Margem Esquerda, S/N, Margem Esquerda, Taio, SC, CEP 89.190-000, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **AMPLUS ENGENHARIA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob **NIRE nº 42206630527**, com sede Rua 7 de Setembro, 620, Bloco: A; Apt:33:compl. A-33, Independência Pouso Redondo, SC, CEP 89172000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 42.389.121/0001-17, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ENDEREÇO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **RUA 23 DE JULHO, 170, CENTRO, POUSO REDONDO, SC, CEP 89.172-000.**

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:  
**SERVICOS DE ENGENHARIA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA; SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA.**

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Trombudo Central-SC.

**CLÁUSULA QUARTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:**

**Cláusula Primeira-** A sociedade gira sob o nome empresarial:

**“AMPLUS ENGENHARIA LTDA”**

**Cláusula Segunda** – A sociedade terá sua sede social localizada sito à **RUA 23 DE JULHO, 170, CENTRO, POUSO REDONDO, SC, CEP 89.172-000.**

**Cláusula Terceira** – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**Req.: 81300002434378**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/12/2023 Data dos Efeitos 20/12/2023

Arquivamento 20236529340 Protocolo 236529340 de 20/12/2023 NIRE 42206630527

Nome da empresa AMPLUS ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 166140128144341

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



22/12/2023



**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
AMPLUS ENGENHARIA LTDA  
CNPJ Nº 42.389.121/0001-17**

**Cláusula Quarta** – A sociedade terá como objeto social: **Serviços De Engenharia; Treinamento Em Desenvolvimento Profissional E Gerencial; Serviços De Cartografia, Topografia E Geodesia; Serviços De Desenho Técnico Relacionados A Arquitetura E Engenharia.**

**Cláusula Quinta** – A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

**Cláusula Sexta** – O capital social é de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais), dividido em **10.000** (Dez mil) quotas no valor de **R\$ 1,00** (Um real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

<b>N. ORDEM</b>	<b>SÓCIOS</b>	<b>COTAS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
1	DIEGO FACHINI DO NASCIMENTO	5.000	R\$ 5.000,00
2	ADRIANA REGINA CORRENTE STRINGARI	5.000	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>10.000</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

*Parágrafo Único:* O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

**Cláusula Sétima** – Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

**Cláusula Oitava** – A Administração da sociedade será exercida pelo Sócio **DIEGO FACHINI DO NASCIMENTO** e pela Sócia **ADRIANA REGINA CORRENTE STRINGARI**, que assinarão **ISOLADAMENTE** com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizando o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotistas ou terceiros, bem como onerarem ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, podendo nomear administradores, outorgando-lhes poderes por procuração, por prazo indeterminado, assinarem documentos para exportação em qualquer órgão e repartição pública ou privada ou em instituições financeiras, **EXCETO** para operações de endividamento de qualquer valor, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, devendo os administradores assinarem em **CONJUNTO**.

*Parágrafo Único:* No exercício da administração, os sócios poderão retirar valor mensal a título de pro labore.

**Cláusula Nona** – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

*Parágrafo Primeiro:* Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

*Parágrafo Segundo:* A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

**Cláusula Décima** – O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio

**Req.: 81300002434378**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/12/2023 Data dos Efeitos 20/12/2023

Arquivamento 20236529340 Protocolo 236529340 de 20/12/2023 NIRE 42206630527

Nome da empresa AMPLUS ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 166140128144341

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

22/12/2023

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
AMPLUS ENGENHARIA LTDA  
CNPJ Nº 42.389.121/0001-17**

falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

**Cláusula Décima Primeira** – O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**Cláusula Décima Segunda** – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**Cláusula Décima Terceira** – Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**Cláusula Décima Quarta** – Fica eleito o foro da comarca de **Trombudo Central - SC**, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

**Pouso Redondo - SC, 08 de dezembro de 2023.**

**DIEGO FACHINI DO NASCIMENTO**  
CPF: 077.999.209-12

**ADRIANA REGINA CORRENTE  
STRINGARI**  
CPF: 774.420.759-91

**Req.: 81300002434378**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/12/2023 Data dos Efeitos 20/12/2023

Arquivamento 20236529340 Protocolo 236529340 de 20/12/2023 NIRE 42206630527

Nome da empresa AMPLUS ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 166140128144341

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

22/12/2023



236529340

## TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	AMPLUS ENGENHARIA LTDA
PROTOCOLO	236529340 - 20/12/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

### MATRIZ

NIRE 42206630527  
CNPJ 42.389.121/0001-17  
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2023  
SOB N: 20236529340

### EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20236529340

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07799920912 - DIEGO FACHINI DO NASCIMENTO - Assinado em 13/12/2023 às 08:47:57

Cpf: 77442075991 - ADRIANA REGINA CORRENTE STRINGARI - Assinado em 20/12/2023 às 11:43:23



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/12/2023 Data dos Efeitos 20/12/2023

Arquivamento 20236529340 Protocolo 236529340 de 20/12/2023 NIRE 42206630527

Nome da empresa AMPLUS ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 166140128144341

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

22/12/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**



Autenticidade pelo QR CODE

## ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

N:2

NOME/RAZÃO SOCIAL	<b>AMPLUS ENGENHARIA LTDA</b>	
CNPJ	42.389.121/0001-17	INSC. MUNICIPAL 3901

### ENDEREÇO

LOGRADOURO	RUA 23 DE JULHO	NÚMERO:	170
BAIRRO	CENTRO.	CEP	89172-000
CIDADE	POUSO REDONDO	UF	SC
COMPLEMENTO			

### ATIVIDADE PRINCIPAL

7112000 SERVIÇOS DE ENGENHARIA

### ATIVIDADE SECUNDARIA

7119701 SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA  
7119703 SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA  
8599604 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

### Observações

VÁLIDO POR PRAZO INDETERMINADO, ENQUANTO PERMANECEREM INALTERADAS AS CONDIÇÕES QUE DERAM CAUSA A SUA CONCESSÃO, CONFORME PARÁGRAFO 2º DO ART. 324 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2009 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2009

INICIO DA ATIVIDADE: 18/06/2021

DATA DE EMISSÃO: 23/01/2024



**LUCILENE BERTOLI**  
Auditor Fiscal  
Município de Pouso Redondo

**FIXAR EM LOCAL VISÍVEL**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **AMPLUS ENGENHARIA LTDA**  
CNPJ/CPF: **42.389.121/0001-17**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

**Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.**

**O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **240140169481825**  
Data de emissão: **03/06/2024 11:47:25**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **30/11/2024**

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>**



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

AMPLUS ENGENHARIA LTDA CNPJ: 42389121000117

Aviso

SEM DÉBITOS, DÍVIDAS E/OU PARCELAMENTOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITOS, DÍVIDAS E/OU PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS EM NOSSO BANCO DE DADOS. A FAZENDA MUNICIPAL SE RESERVA O DIREITO DE COBRAR DÉBITOS QUE VENHAM A SER CONSTATADOS, MESMO SE REFERENTES A PERÍODOS COMPREENDIDOS NESTA CERTIDÃO.

Código de Controle

CWQLMDJH8EVWVGN1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Pouso Redondo (SC), 31 de Maio de 2024

Antônio Carlos Thiesen, 74 - Centro  
Pouso Redondo (SC) - CEP: 89172000 - Fone:4735458700



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: **AMPLUS ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**

CNPJ: 42.389.121/0001-17

Certidão nº: 13682537/2024

Expedição: 29/02/2024, às 10:01:37

Validade: 27/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMPLUS ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.389.121/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AMPLUS ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.389.121/0001-17

Certidão nº: 13682537/2024

Expedição: 29/02/2024, às 10:01:37

Validade: 27/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMPLUS ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.389.121/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>42.389.121/0001-17</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>18/06/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>AMPLUS ENGENHARIA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia</b> <b>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R 23 DE JULHO</b>	NÚMERO <b>170</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>89.172-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>POUSO REDONDO</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DIEGOAMPLUSENGHARIA@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(47) 9619-2721/ (47) 3562-1261</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/06/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/04/2024** às **07:53:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AMPLUS ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ: 42.389.121/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:48:36 do dia 18/06/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 15/12/2024.

Código de controle da certidão: **0A35.CC5C.DCE2.2C72**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 42.389.121/0001-17  
**Razão Social:** AMPLUS ENGENHARIA LTDA  
**Endereço:** RUA 7 DE SETEMBRO 620 / INDEPENDENCIA / POUSO REDONDO / SC / 89172-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/06/2024 a 12/07/2024

**Certificação Número:** 2024061305485639734615

Informação obtida em 18/06/2024 16:41:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS**

**Sr(a). contribuinte,**

Não existe registro de Inscrição Estadual na Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina para CNPJ 42.389.121/0001-17.

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.  
Emitido em **24/05/2024 09:38:18** (data e hora de Brasília).

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2312620  
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: AMPLUS ENGENHARIA LTDA**

Raiz do CNPJ: 42.389.121

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : POUSO REDONDO

Endereço da sede : R 23 DE JULHO, Nº 170, CENTRO

Certidão emitida às 11:10 de 31/05/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

– 1. Dados pessoais

Nome: DIEGO FACHINI DO NASCIMENTO

CPF: 077.999.209-12

Registro no CREA-SC: 120497-1

Registro nacional: 2511988330

Data do Registro: 30/04/2013

– 2. Formações

Data: 15/05/2013

Título: Engenheiro Florestal

Instituição de ensino: Universidade do Contestado - UNC

Data: 23/07/2014

Título: Engenheiro de Segurança do Trabalho

Instituição de ensino: Centro Universitário Leonardo da Vinci

– 3. Especializações

Não constam especializações.

– 4. Atribuições

artigo 10 da resolução 218/73, do confea. artigo 04 da resolução 359/91, do confea.

– 5. Certidão

*Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.*

*Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.*

**Emitida em 24/04/2024 19:42:01 válida até 31/03/2025.**



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi. Florianópolis, SC 88034-001

(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br

A autenticidade do documento pode ser verificada no site  
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do

**Token: 2a0e7d12-a078-4b08-b905-cc8352481dac**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

– 1. Dados pessoais

Nome: KARINA LUZZANI

CPF: 108.489.879-93

Registro no CREA-SC: 177855-5

Registro nacional: 2519823666

Data do Registro: 26/01/2021

– 2. Formações

Data: 19/11/2020

Título: Engenheira Sanitarista e Ambiental

Instituição de ensino: Universidade do Estado de Santa Catarina

– 3. Especializações

Não constam especializações.

– 4. Atribuições

Art. 7 da lei 5194/66 e o desempenho das atividades de 1 a 18 do art. 5, paragrafo 1 da resolução 1073/16, relacionadas as atividades profissionais previstas no art. 2 da resolução 447/00 e art. 1 da resolução 310/86, ambas do confea.

– 5. Certidão

*Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.*

*Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.*

Emitida em 24/04/2024 19:41:09 válida até 31/03/2025.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

– 1. Dados pessoais

Nome: KARINA LUZZANI

CPF: 108.489.879-93

Registro no CREA-SC: 177855-5

Registro nacional: 2519823666

Data do Registro: 26/01/2021

– 2. Formações

Data: 19/11/2020

Título: Engenheira Sanitarista e Ambiental

Instituição de ensino: Universidade do Estado de Santa Catarina

– 3. Especializações

Não constam especializações.

– 4. Atribuições

Art. 7 da lei 5194/66 e o desempenho das atividades de 1 a 18 do art. 5, paragrafo 1 da resolução 1073/16, relacionadas as atividades profissionais previstas no art. 2 da resolução 447/00 e art. 1 da resolução 310/86, ambas do confea.

– 5. Certidão

*Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.*

*Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.*

Emitida em 24/04/2024 19:41:09 válida até 31/03/2025.



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001  
(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br

A autenticidade do documento pode ser verificada no site  
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do  
Token: 0b2b5fa6-5c31-4cd0-9454-6814f30ebf04





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

– 1. Dados pessoais

Nome: DIEGO FACHINI DO NASCIMENTO

CPF: 077.999.209-12

Registro no CREA-SC: 120497-1

Registro nacional: 2511988330

Data do Registro: 30/04/2013

– 2. Formações

Data: 15/05/2013

Título: Engenheiro Florestal

Instituição de ensino: Universidade do Contestado - UNC

Data: 23/07/2014

Título: Engenheiro de Segurança do Trabalho

Instituição de ensino: Centro Universitário Leonardo da Vinci

– 3. Especializações

Não constam especializações.

– 4. Atribuições

artigo 10 da resolução 218/73, do confea. artigo 04 da resolução 359/91, do confea.

– 5. Certidão

*Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.*

*Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.*

**Emitida em 24/04/2024 19:42:01 válida até 31/03/2025.**



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001  
(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br

A autenticidade do documento pode ser verificada no site  
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do  
Token: 2a0e7d12-a078-4b08-b905-cc8352481dac

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
AMPLUS ENGENHARIA LTDA  
CNPJ Nº 42.389.121/0001-17**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=af7c1c1d1a06zHhV5G0z1w&chave2=U98cwwspH-cK6t15CvUIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07799920912-DIEGO FACHINI DO NASCIMENTO | 77442075991-ADRIANA REGINA CORRENTE STRINGARI

Pelo presente instrumento particular, **DIEGO FACHINI DO NASCIMENTO**, nacionalidade Brasileira, nascido em 04/05/1990, Solteiro, Engenheiro, CPF nº **077.999.209-12**, **Carteira Nacional de Habilitação nº 04481947430**, órgão expedidor **DETRAN - SC**, residente e domiciliado na Rua 7 De Setembro, 620, Bloco A, Apt. 33, Compl. A-33, Independência, Pouso Redondo, SC, CEP 89.172-000, Brasil.

**ADRIANA REGINA CORRENTE STRINGARI**, nacionalidade Brasileira, nascida em 11/09/1968, Casada em Comunhão Universal de Bens, Engenheira, CPF nº **774.420.759-91**, **Carteira de Identidade nº 2.627.269**, órgão expedidor **SESP - SC**, residente e domiciliada na Estrada Geral Margem Esquerda, S/N, Margem Esquerda, Taio, SC, CEP 89.190-000, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **AMPLUS ENGENHARIA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob **NIRE nº 42206630527**, com sede Rua 7 de Setembro, 620, Bloco: A; Apt:33:compl. A-33, Independência Pouso Redondo, SC, CEP 89172000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 42.389.121/0001-17, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ENDEREÇO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **RUA 23 DE JULHO, 170, CENTRO, POUSO REDONDO, SC, CEP 89.172-000.**

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:  
**SERVICOS DE ENGENHARIA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA; SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA.**

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Trombudo Central-SC.

**CLÁUSULA QUARTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:**

**Cláusula Primeira-** A sociedade gira sob o nome empresarial:

**“AMPLUS ENGENHARIA LTDA”**

**Cláusula Segunda** – A sociedade terá sua sede social localizada sito à **RUA 23 DE JULHO, 170, CENTRO, POUSO REDONDO, SC, CEP 89.172-000.**

**Cláusula Terceira** – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**Req.: 81300002434378**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/12/2023 Data dos Efeitos 20/12/2023

Arquivamento 20236529340 Protocolo 236529340 de 20/12/2023 NIRE 42206630527

Nome da empresa AMPLUS ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 166140128144341

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



22/12/2023

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
AMPLUS ENGENHARIA LTDA  
CNPJ Nº 42.389.121/0001-17**

**Cláusula Quarta** – A sociedade terá como objeto social: **Serviços De Engenharia; Treinamento Em Desenvolvimento Profissional E Gerencial; Serviços De Cartografia, Topografia E Geodesia; Serviços De Desenho Técnico Relacionados A Arquitetura E Engenharia.**

**Cláusula Quinta** – A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

**Cláusula Sexta** – O capital social é de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais), dividido em **10.000** (Dez mil) quotas no valor de **R\$ 1,00** (Um real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	COTAS	VALOR (R\$)
1	DIEGO FACHINI DO NASCIMENTO	5.000	R\$ 5.000,00
2	ADRIANA REGINA CORRENTE STRINGARI	5.000	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>10.000</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

*Parágrafo Único:* O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

**Cláusula Sétima** – Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

**Cláusula Oitava** – A Administração da sociedade será exercida pelo Sócio **DIEGO FACHINI DO NASCIMENTO** e pela Sócia **ADRIANA REGINA CORRENTE STRINGARI**, que assinarão **ISOLADAMENTE** com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizando o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotistas ou terceiros, bem como onerarem ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, podendo nomear administradores, outorgando-lhes poderes por procuração, por prazo indeterminado, assinarem documentos para exportação em qualquer órgão e repartição pública ou privada ou em instituições financeiras, **EXCETO** para operações de endividamento de qualquer valor, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, devendo os administradores assinarem em **CONJUNTO**.

*Parágrafo Único:* No exercício da administração, os sócios poderão retirar valor mensal a título de pro labore.

**Cláusula Nona** – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

*Parágrafo Primeiro:* Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

*Parágrafo Segundo:* A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

**Cláusula Décima** – O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio

**Req.: 81300002434378**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/12/2023 Data dos Efeitos 20/12/2023

Arquivamento 20236529340 Protocolo 236529340 de 20/12/2023 NIRE 42206630527

Nome da empresa AMPLUS ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 166140128144341

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

22/12/2023

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
AMPLUS ENGENHARIA LTDA  
CNPJ Nº 42.389.121/0001-17**

falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

**Cláusula Décima Primeira** – O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**Cláusula Décima Segunda** – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**Cláusula Décima Terceira** – Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**Cláusula Décima Quarta** – Fica eleito o foro da comarca de **Trombudo Central - SC**, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

**Pouso Redondo - SC, 08 de dezembro de 2023.**

**DIEGO FACHINI DO NASCIMENTO**  
CPF: 077.999.209-12

**ADRIANA REGINA CORRENTE  
STRINGARI**  
CPF: 774.420.759-91

**Req.: 81300002434378**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/12/2023 Data dos Efeitos 20/12/2023

Arquivamento 20236529340 Protocolo 236529340 de 20/12/2023 NIRE 42206630527

Nome da empresa AMPLUS ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 166140128144341

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

22/12/2023

**TERMO DE AUTENTICACAO**

<b>NOME DA EMPRESA</b>	<b>AMPLUS ENGENHARIA LTDA</b>
<b>PROTOCOLO</b>	<b>236529340 - 20/12/2023</b>
<b>ATO</b>	<b>002 - ALTERACAO</b>
<b>EVENTO</b>	<b>021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b>

**MATRIZ**

NIRE 42206630527  
CNPJ 42.389.121/0001-17  
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2023  
SOB N: 20236529340

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20236529340

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 07799920912 - DIEGO FACHINI DO NASCIMENTO - Assinado em 13/12/2023 às 08:47:57

Cpf: 77442075991 - ADRIANA REGINA CORRENTE STRINGARI - Assinado em 20/12/2023 às 11:43:23



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/12/2023 Data dos Efeitos 20/12/2023

Arquivamento 20236529340 Protocolo 236529340 de 20/12/2023 NIRE 42206630527

Nome da empresa AMPLUS ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 166140128144341

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

22/12/2023



Serviço Público Federal  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

**1. EMPRESA**

Razão social: Amplus Engenharia Ltda.

Número de registro: 181964-1

Tipo de registro: Registro Matriz

Data de aprovação: 29/06/2021

CNPJ: 42.389.121/0001-17

**Endereço de contrato:**

Rua 23 de Julho, 170

CEP: 89172-000

Telefone: (47) 9 9619-2721

Cidade: Pouso Redondo

Bairro: Centro

Estado: SC

**2. CONTRATO SOCIAL**

Número da alteração contratual: 1

Data da certificação: 22/12/2023

Capital social atual: R\$10.000,00 - (dez mil reais)

Objeto social aprovado junto ao CREA-SC:

Atividades técnicas aprovadas pelo CREA-SC, limitadas a(s) área(s) de engenharia florestal, engenharia sanitária e ambiental e engenharia de segurança do trabalho, para: Serviços de engenharia; Serviços de desenho técnico relacionados à engenharia; Serviços de topografia.

**3. FILIAIS**

Empresa sem filiais cadastradas.

**4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**

**Registro: 093428-6**

RNP: 2509654314

Nome: Adriana Regina Corrente Stringari

Pedido para anotação: 17/05/2022

Data de validade: Indeterminada

Títulos: Títulos

Engenheira Florestal

Técnica de Segurança do Trabalho

Engenheira de Segurança do Trabalho

Atribuições do profissional:

Artigo 10 da resolução 218/73, do confea atribuições constantes no artigo 3 da resolução 262/79 do confea. artigo 04 da resolução 359/91, do confea.

Vínculo técnico aprovado em: 20/05/2022

Órgão: Não Informado

Filial: Não consta

**Registro: 120497-1**

RNP: 2511988330

Nome: Diego Fachini do Nascimento

Pedido para anotação: 16/03/2023

Data de validade: Indeterminada

Títulos: Títulos

Engenheiro Florestal

Engenheiro de Segurança do Trabalho

Atribuições do profissional:

artigo 10 da resolução 218/73, do confea. artigo 04 da resolução 359/91, do confea.

Vínculo técnico aprovado em: 22/03/2023

Órgão: Não Informado

Filial: Não consta

**Registro: 177855-5**

RNP: 2519823666

Nome: Karina Luzzani

Pedido para anotação: 15/02/2024

Data de validade: Indeterminada



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001

(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br

A autenticidade do documento pode ser verificada no site  
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do

Token: 9e8b30ff-f45a-4271-8b81-1b13bf2b4aae



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

**- 4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS (CONT.)**

---

Título: Título

Engenheira Sanitarista e Ambiental

Atribuições do profissional:

Art. 7 da lei 5194/66 e o desempenho das atividades de 1 a 18 do art. 5, paragrafo 1 da resolução 1073/16, relacionadas as atividades profissionais previstas no art. 2 da resolução 447/00 e art. 1 da resolução 310/86, ambas do confea.

Vínculo técnico aprovado em: 15/02/2024

Órgão: Não Informado

Filial: Não consta

**- 5. QUADRO TÉCNICO**

---

Empresa sem quadro técnico

**- 6. CERTIDÃO**

---

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se devidamente registrada junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Emitida em 22/04/2024 18:58:02, válida até 31/03/2025.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

– 1. Dados pessoais

Nome: DIEGO FACHINI DO NASCIMENTO

CPF: 077.999.209-12

Registro no CREA-SC: 120497-1

Registro nacional: 2511988330

Data do Registro: 30/04/2013

– 2. Formações

Data: 15/05/2013

Título: Engenheiro Florestal

Instituição de ensino: Universidade do Contestado - UNC

Data: 23/07/2014

Título: Engenheiro de Segurança do Trabalho

Instituição de ensino: Centro Universitário Leonardo da Vinci

– 3. Especializações

Não constam especializações.

– 4. Atribuições

artigo 10 da resolução 218/73, do confea. artigo 04 da resolução 359/91, do confea.

– 5. Certidão

*Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.*

*Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.*

**Emitida em 24/04/2024 19:42:01 válida até 31/03/2025.**



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001  
(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br

A autenticidade do documento pode ser verificada no site  
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do  
Token: 2a0e7d12-a078-4b08-b905-cc8352481dac





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

– 1. Dados pessoais

Nome: KARINA LUZZANI

CPF: 108.489.879-93

Registro no CREA-SC: 177855-5

Registro nacional: 2519823666

Data do Registro: 26/01/2021

– 2. Formações

Data: 19/11/2020

Título: Engenheira Sanitarista e Ambiental

Instituição de ensino: Universidade do Estado de Santa Catarina

– 3. Especializações

Não constam especializações.

– 4. Atribuições

Art. 7 da lei 5194/66 e o desempenho das atividades de 1 a 18 do art. 5, paragrafo 1 da resolução 1073/16, relacionadas as atividades profissionais previstas no art. 2 da resolução 447/00 e art. 1 da resolução 310/86, ambas do confea.

– 5. Certidão

*Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.*

*Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.*

Emitida em 24/04/2024 19:41:09 válida até 31/03/2025.



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001  
(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br

A autenticidade do documento pode ser verificada no site  
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do  
Token: 0b2b5fa6-5c31-4cd0-9454-6814f30ebf04



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

– 1. Dados pessoais

Nome: KARINA LUZZANI

CPF: 108.489.879-93

Registro no CREA-SC: 177855-5

Registro nacional: 2519823666

Data do Registro: 26/01/2021

– 2. Formações

Data: 19/11/2020

Título: Engenheira Sanitarista e Ambiental

Instituição de ensino: Universidade do Estado de Santa Catarina

– 3. Especializações

Não constam especializações.

– 4. Atribuições

Art. 7 da lei 5194/66 e o desempenho das atividades de 1 a 18 do art. 5, paragrafo 1 da resolução 1073/16, relacionadas as atividades profissionais previstas no art. 2 da resolução 447/00 e art. 1 da resolução 310/86, ambas do confea.

– 5. Certidão

*Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.*

*Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.*

Emitida em 24/04/2024 19:41:09 válida até 31/03/2025.



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001  
(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br

A autenticidade do documento pode ser verificada no site  
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do  
Token: 0b2b5fa6-5c31-4cd0-9454-6814f30ebf04



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

– 1. Dados pessoais

Nome: DIEGO FACHINI DO NASCIMENTO

CPF: 077.999.209-12

Registro no CREA-SC: 120497-1

Registro nacional: 2511988330

Data do Registro: 30/04/2013

– 2. Formações

Data: 15/05/2013

Título: Engenheiro Florestal

Instituição de ensino: Universidade do Contestado - UNC

Data: 23/07/2014

Título: Engenheiro de Segurança do Trabalho

Instituição de ensino: Centro Universitário Leonardo da Vinci

– 3. Especializações

Não constam especializações.

– 4. Atribuições

artigo 10 da resolução 218/73, do confea. artigo 04 da resolução 359/91, do confea.

– 5. Certidão

*Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.*

*Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.*

**Emitida em 24/04/2024 19:42:01 válida até 31/03/2025.**



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001  
(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br

A autenticidade do documento pode ser verificada no site  
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do  
Token: 2a0e7d12-a078-4b08-b905-cc8352481dac

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
AMPLUS ENGENHARIA LTDA  
CNPJ Nº 42.389.121/0001-17**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=af7c1c1d1a06zHhV5G0z1w&chave2=U98cwwspH-cK6t15CvU1RA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07799920912-DIEGO FACHINI DO NASCIMENTO|77442075991-ADRIANA REGINA CORRENTE STRINGARI

Pelo presente instrumento particular, **DIEGO FACHINI DO NASCIMENTO**, nacionalidade Brasileira, nascido em 04/05/1990, Solteiro, Engenheiro, CPF nº **077.999.209-12**, **Carteira Nacional de Habilitação nº 04481947430**, órgão expedidor **DETRAN - SC**, residente e domiciliado na Rua 7 De Setembro, 620, Bloco A, Apt. 33, Compl. A-33, Independência, Pouso Redondo, SC, CEP 89.172-000, Brasil.

**ADRIANA REGINA CORRENTE STRINGARI**, nacionalidade Brasileira, nascida em 11/09/1968, Casada em Comunhão Universal de Bens, Engenheira, CPF nº **774.420.759-91**, **Carteira de Identidade nº 2.627.269**, órgão expedidor **SESP - SC**, residente e domiciliada na Estrada Geral Margem Esquerda, S/N, Margem Esquerda, Taio, SC, CEP 89.190-000, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **AMPLUS ENGENHARIA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob **NIRE nº 42206630527**, com sede Rua 7 de Setembro, 620, Bloco: A; Apt:33:compl. A-33, Independência Pouso Redondo, SC, CEP 89172000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 42.389.121/0001-17, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**ENDEREÇO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **RUA 23 DE JULHO, 170, CENTRO, POUSO REDONDO, SC, CEP 89.172-000.**

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:  
**SERVICOS DE ENGENHARIA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA; SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA.**

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Trombudo Central-SC.

**CLÁUSULA QUARTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:**

**Cláusula Primeira-** A sociedade gira sob o nome empresarial:

**“AMPLUS ENGENHARIA LTDA”**

**Cláusula Segunda** – A sociedade terá sua sede social localizada sito à **RUA 23 DE JULHO, 170, CENTRO, POUSO REDONDO, SC, CEP 89.172-000.**

**Cláusula Terceira** – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**Req.: 81300002434378**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/12/2023 Data dos Efeitos 20/12/2023

Arquivamento 20236529340 Protocolo 236529340 de 20/12/2023 NIRE 42206630527

Nome da empresa AMPLUS ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 166140128144341

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



22/12/2023

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
AMPLUS ENGENHARIA LTDA  
CNPJ Nº 42.389.121/0001-17**

**Cláusula Quarta** – A sociedade terá como objeto social: **Serviços De Engenharia; Treinamento Em Desenvolvimento Profissional E Gerencial; Serviços De Cartografia, Topografia E Geodesia; Serviços De Desenho Técnico Relacionados A Arquitetura E Engenharia.**

**Cláusula Quinta** – A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

**Cláusula Sexta** – O capital social é de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais), dividido em **10.000** (Dez mil) quotas no valor de **R\$ 1,00** (Um real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

<b>N. ORDEM</b>	<b>SÓCIOS</b>	<b>COTAS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
1	DIEGO FACHINI DO NASCIMENTO	5.000	R\$ 5.000,00
2	ADRIANA REGINA CORRENTE STRINGARI	5.000	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>10.000</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>

*Parágrafo Único:* O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

**Cláusula Sétima** – Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

**Cláusula Oitava** – A Administração da sociedade será exercida pelo Sócio **DIEGO FACHINI DO NASCIMENTO** e pela Sócia **ADRIANA REGINA CORRENTE STRINGARI**, que assinarão **ISOLADAMENTE** com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizando o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotistas ou terceiros, bem como onerarem ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, podendo nomear administradores, outorgando-lhes poderes por procuração, por prazo indeterminado, assinarem documentos para exportação em qualquer órgão e repartição pública ou privada ou em instituições financeiras, **EXCETO** para operações de endividamento de qualquer valor, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, devendo os administradores assinarem em **CONJUNTO**.

*Parágrafo Único:* No exercício da administração, os sócios poderão retirar valor mensal a título de pro labore.

**Cláusula Nona** – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

*Parágrafo Primeiro:* Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

*Parágrafo Segundo:* A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

**Cláusula Décima** – O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio

**Req.: 81300002434378**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/12/2023 Data dos Efeitos 20/12/2023

Arquivamento 20236529340 Protocolo 236529340 de 20/12/2023 NIRE 42206630527

Nome da empresa AMPLUS ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 166140128144341

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

22/12/2023

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
AMPLUS ENGENHARIA LTDA  
CNPJ Nº 42.389.121/0001-17**

falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

**Cláusula Décima Primeira** – O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**Cláusula Décima Segunda** – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**Cláusula Décima Terceira** – Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**Cláusula Décima Quarta** – Fica eleito o foro da comarca de **Trombudo Central - SC**, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

**Pouso Redondo - SC, 08 de dezembro de 2023.**

**DIEGO FACHINI DO NASCIMENTO**  
CPF: 077.999.209-12

**ADRIANA REGINA CORRENTE  
STRINGARI**  
CPF: 774.420.759-91

**Req.: 81300002434378**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/12/2023 Data dos Efeitos 20/12/2023

Arquivamento 20236529340 Protocolo 236529340 de 20/12/2023 NIRE 42206630527

Nome da empresa AMPLUS ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 166140128144341

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

22/12/2023

**TERMO DE AUTENTICACAO**

<b>NOME DA EMPRESA</b>	<b>AMPLUS ENGENHARIA LTDA</b>
<b>PROTOCOLO</b>	<b>236529340 - 20/12/2023</b>
<b>ATO</b>	<b>002 - ALTERACAO</b>
<b>EVENTO</b>	<b>021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b>

**MATRIZ**

NIRE 42206630527  
CNPJ 42.389.121/0001-17  
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2023  
SOB N: 20236529340

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20236529340

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 07799920912 - DIEGO FACHINI DO NASCIMENTO - Assinado em 13/12/2023 às 08:47:57

Cpf: 77442075991 - ADRIANA REGINA CORRENTE STRINGARI - Assinado em 20/12/2023 às 11:43:23



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/12/2023 Data dos Efeitos 20/12/2023

Arquivamento 20236529340 Protocolo 236529340 de 20/12/2023 NIRE 42206630527

Nome da empresa AMPLUS ENGENHARIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 166140128144341

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/12/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

22/12/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**



Autenticidade pelo QR CODE

## ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

N:2

NOME/RAZÃO SOCIAL	<b>AMPLUS ENGENHARIA LTDA</b>	
CNPJ	42.389.121/0001-17	INSC. MUNICIPAL 3901

### ENDEREÇO

LOGRADOURO	RUA 23 DE JULHO	NÚMERO:	170
BAIRRO	CENTRO.	CEP	89172-000
CIDADE	POUSO REDONDO	UF	SC
COMPLEMENTO			

### ATIVIDADE PRINCIPAL

7112000 SERVIÇOS DE ENGENHARIA

### ATIVIDADE SECUNDARIA


7119701 SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA  
7119703 SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA  
8599604 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

### Observações

VÁLIDO POR PRAZO INDETERMINADO, ENQUANTO PERMANECEREM INALTERADAS AS CONDIÇÕES QUE DERAM CAUSA A SUA CONCESSÃO, CONFORME PARÁGRAFO 2º DO ART. 324 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2009 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2009

INICIO DA ATIVIDADE: 18/06/2021

DATA DE EMISSÃO: 23/01/2024



**LUCILENE BERTOLI**  
Auditor Fiscal  
Município de Pouso Redondo

**FIXAR EM LOCAL VISÍVEL**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

**1. EMPRESA**

Razão social: Amplus Engenharia Ltda.

Número de registro: 181964-1

Tipo de registro: Registro Matriz

Data de aprovação: 29/06/2021

CNPJ: 42.389.121/0001-17

**Endereço de contrato:**

Rua 23 de Julho, 170

CEP: 89172-000

Telefone: (47) 9 9619-2721

Cidade: Pouso Redondo

Bairro: Centro

Estado: SC

**2. CONTRATO SOCIAL**

Número da alteração contratual: 1

Data da certificação: 22/12/2023

Capital social atual: R\$10.000,00 - (dez mil reais)

Objeto social aprovado junto ao CREA-SC:

Atividades técnicas aprovadas pelo CREA-SC, limitadas a(s) área(s) de engenharia florestal, engenharia sanitária e ambiental e engenharia de segurança do trabalho, para: Serviços de engenharia; Serviços de desenho técnico relacionados à engenharia; Serviços de topografia.

**3. FILIAIS**

Empresa sem filiais cadastradas.

**4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**

**Registro: 093428-6**

RNP: 2509654314

Nome: Adriana Regina Corrente Stringari

Pedido para anotação: 17/05/2022

Data de validade: Indeterminada

Títulos: Títulos

Engenheira Florestal

Técnica de Segurança do Trabalho

Engenheira de Segurança do Trabalho

Atribuições do profissional:

Artigo 10 da resolução 218/73, do confea atribuições constantes no artigo 3 da resolução 262/79 do confea. artigo 04 da resolução 359/91, do confea.

Vínculo técnico aprovado em: 20/05/2022

Órgão: Não Informado

Filial: Não consta

**Registro: 120497-1**

RNP: 2511988330

Nome: Diego Fachini do Nascimento

Pedido para anotação: 16/03/2023

Data de validade: Indeterminada

Títulos: Títulos

Engenheiro Florestal

Engenheiro de Segurança do Trabalho

Atribuições do profissional:

artigo 10 da resolução 218/73, do confea. artigo 04 da resolução 359/91, do confea.

Vínculo técnico aprovado em: 22/03/2023

Órgão: Não Informado

Filial: Não consta

**Registro: 177855-5**

RNP: 2519823666

Nome: Karina Luzzani

Pedido para anotação: 15/02/2024

Data de validade: Indeterminada



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001

(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br

A autenticidade do documento pode ser verificada no site  
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do

Token: 9e8b30ff-f45a-4271-8b81-1b13bf2b4aae



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC**

**- 4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS (CONT.)**

---

Título: Título

Engenheira Sanitarista e Ambiental

Atribuições do profissional:

Art. 7 da lei 5194/66 e o desempenho das atividades de 1 a 18 do art. 5, paragrafo 1 da resolução 1073/16, relacionadas as atividades profissionais previstas no art. 2 da resolução 447/00 e art. 1 da resolução 310/86, ambas do confea.

Vínculo técnico aprovado em: 15/02/2024

Órgão: Não Informado

Filial: Não consta

**- 5. QUADRO TÉCNICO**

---

Empresa sem quadro técnico

**- 6. CERTIDÃO**

---

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se devidamente registrada junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

**Emitida em 22/04/2024 18:58:02, válida até 31/03/2025.**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CERTIDÃO DE REGISTRO E NEGATIVA DE DÉBITOS DE ANUIDADE DE PESSOA JURÍDICA

**- 1. EMPRESA**

Razão social: Amplus Engenharia Ltda.

Número de registro: 181964-1

Tipo de registro: Registro Matriz

Data de aprovação: 29/06/2021

CNPJ: 42.389.121/0001-17

**Endereço de contrato:**

Rua 23 de Julho, 170

CEP: 89172-000

Telefone: (47) 9 9619-2721

Cidade: Pouso Redondo

Bairro: Centro

Estado: SC

**- 2. CONTRATO SOCIAL**

Número da alteração contratual: 1

Data da certificação: 22/12/2023

Capital social atual: R\$10.000,00 - (dez mil reais)

Objeto social aprovado junto ao CREA-SC:

Atividades técnicas aprovadas pelo CREA-SC, limitadas a(s) área(s) de engenharia florestal, engenharia sanitária e ambiental e engenharia de segurança do trabalho, para: Serviços de engenharia; Serviços de desenho técnico relacionados à engenharia; Serviços de topografia.

**- 3. FILIAIS**

Empresa sem filiais cadastradas.

**- 4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**

**Registro: 093428-6**

RNP: 2509654314

Nome: Adriana Regina Corrente Stringari

Pedido para anotação: 17/05/2022

Data de validade: Indeterminada

Títulos: Títulos

Engenheira Florestal

Técnica de Segurança do Trabalho

Engenheira de Segurança do Trabalho

Atribuições do profissional:

Artigo 10 da resolução 218/73, do confea atribuições constantes no artigo 3 da resolução 262/79 do confea. artigo 04 da resolução 359/91, do confea.

Vínculo técnico aprovado em: 20/05/2022

Órgão: Não Informado

Filial: Não consta

**Registro: 120497-1**

RNP: 2511988330

Nome: Diego Fachini do Nascimento

Pedido para anotação: 16/03/2023

Data de validade: Indeterminada

Títulos: Títulos

Engenheiro Florestal

Engenheiro de Segurança do Trabalho

Atribuições do profissional:

artigo 10 da resolução 218/73, do confea. artigo 04 da resolução 359/91, do confea.

Vínculo técnico aprovado em: 22/03/2023

Órgão: Não Informado

Filial: Não consta

**Registro: 177855-5**

RNP: 2519823666

Nome: Karina Luzzani

Pedido para anotação: 15/02/2024

Data de validade: Indeterminada



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis, SC 88034-001

(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br

A autenticidade do documento pode ser verificada no site  
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do

Token: 886981db-1063-4483-a0a0-0b6244d266ae



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC**

**- 4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS (CONT.)**

---

Título: Título

Engenheira Sanitarista e Ambiental

Atribuições do profissional:

Art. 7 da lei 5194/66 e o desempenho das atividades de 1 a 18 do art. 5, paragrafo 1 da resolução 1073/16, relacionadas as atividades profissionais previstas no art. 2 da resolução 447/00 e art. 1 da resolução 310/86, ambas do confea.

Vínculo técnico aprovado em: 15/02/2024

Órgão: Não Informado

Filial: Não consta

**- 5. QUADRO TÉCNICO**

---

Empresa sem quadro técnico

**- 6. CERTIDÃO**

---

Certificamos que a pessoa jurídica acima citada, encontra-se devidamente registrada junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, não se encontra em débito de anuidade com o CREA-SC.

**Emitida em 22/04/2024 18:58:41, válida até 31/03/2025.**



Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi. Florianópolis, SC 88034-001  
(48) 3331.2000 - falecom@crea-sc.org.br - www.crea-sc.org.br

A autenticidade do documento pode ser verificada no site  
<https://sicweb.crea-sc.org.br/autenticidade/> mediante o preenchimento do  
**Token: 886981db-1063-4483-a0a0-0b6244d266ae**

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	D C X EVENTOS EIRELI		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	14.741.673/0001-07
Número de Ordem do Livro:	13		

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	D C X EVENTOS EIRELI
NIRE	42204314997
CNPJ	14.741.673/0001-07
Número de Ordem	13
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Município	Indaial
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/06/2009
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	8564

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	D C X EVENTOS EIRELI
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	13
Quantidade total de linhas do arquivo digital	8564
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AC.55.5F.AD.12.4E.OA.69.05.39.35.68.56.FB.82.11.03.A0.30.53-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



**JOVIL**  
**SEGURANÇA PRIVADA**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**  
**PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPRESAS SUBCONTRATADAS**

AO

**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, EXPLORAÇÃO E GESTÃO DA 30ª EDIÇÃO DA FESTA DAS TRADIÇÕES NEOTRENTINAS DE NOVA TRENTO – INCANTO TRENTINO, QUE OCORRERÁ DOS DIAS 01 A 04 DE AGOSTO DE 2024 E DE 08 A 11 DE AGOSTO DE 2024, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA, PRODUÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCOS, PAVILHÕES, TENDAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, DECORAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS, PARA O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC. CONFORME TABELA E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024 E EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024.

Prezados Senhores:

CARLOS EDUARDO CUNHA, responsável pela empresa DCX EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.741.673/0001-07, com sede na Rua Castelo Branco, 109, Sala 02, Centro, CEP 89080-051, Cidade de Indaial, estado de Santa Catarina, **DECLARO** que:

A empresa **JOVIL SEGURANCA PRIVADA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 21.375.891/0001-30, com sede na Rua Frederico Reguse, 118, Bairro do Sol, CEP 89080-001, Cidade de Indaial, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Vilmar Kloth, Representante Legal, Portador do CPF nº: 987.656.399-87, será subcontratada para executar os serviços referentes aos **SERVIÇOS DE SEGURANÇA**, em nome da empresa contratante.

E que prestará parte dos serviços objeto do presente edital de pregão Eletrônico da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC**, a mando e responsabilidade direta e exclusiva da licitante DCX EVENTOS LTDA, sem qualquer tipo de vínculo negocial com o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC**, devidamente assinada pelo representante legal da subcontratada e da proponente;

Declaro ainda pelo presente instrumento:



## **JOVIL** **SEGURANÇA PRIVADA**

Não disponho de recursos próprios (mão de obra, equipamentos e/ou materiais) necessários a realização dos serviços especificados acima, motivo pelo qual utilizará a empresa subcontratada para cumprir com as obrigações técnicas/operacionais que serão assumidas junto a contratante;

Que a subcontratada possui todas as condições técnicas de segurança, administrativas e operacionais para realização dos serviços descritos;

Estou ciente de que esta subcontratação terá caráter exclusivo para realização do serviço especificado acima;

Estou ciente de que esta subcontratação não isenta, diminui ou limita, em nenhuma hipótese as condições contratuais que serão estabelecidas entre licitante e o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC** e que todas as condições contratuais assumidas prevalecem sob sua única e incondicional responsabilidade;

Assumo total e incondicional responsabilidade pelos atos da empresa subcontratada, qualquer que seja a natureza (técnica, operacional, segurança, medicina do trabalho, trabalhista, jurídica, fiscal, etc), inclusive por prejuízos que a subcontratada porventura venha causar junto ao **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC**;

Que todos os empregados da subcontratada envolvidos na execução dos serviços estão com as documentações legais/trabalhistas totalmente em ordem e que os mesmos somente poderão adentrar as dependências da Contratante depois devidamente autorizados; Estou ciente e de acordo que por conta da subcontratação, inexistirá qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária em qualquer sentido para o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC**;

Estou ciente e de acordo que todas as condições estabelecidas no presente Edital e anexos e futuramente no contrato envolvendo os seus empregados e/ou recursos operacionais (equipamentos, veículos, ferramentas, etc) também são válidas para os empregados e/ou recursos operacionais (equipamentos, veículos, ferramentas, etc) da subcontratada;

Assumo a responsabilidade pela contratação da empresa subcontratada e me comprometo a zelar pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços pela empresa subcontratada.

Comprometo-me a acompanhar de perto a execução dos serviços pela empresa subcontratada, garantindo que os prazos e as especificações do contrato sejam cumpridos de forma satisfatória.



# **JOVIL**

## **SEGURANÇA PRIVADA**

Assumo, ainda, a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros, decorrentes da execução dos serviços pela empresa subcontratada, isentando-a de qualquer responsabilidade

Por fim, assumo total responsabilidade pela veracidade das declarações aqui contidas, bem como pelas implicações jurídicas, operacionais e de segurança que possam recair sobre a mesma em decorrência destas declarações.

Nova Trento, 13 de junho de 2024.

---

VILMAR KLOTH  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF Nº: 987.656.399-87  
JOVIL SEGURANCA PRIVADA EIRELI  
CNPJ Nº: 21.375.891/0001-30  
INDAIAL - SC

---

CARLOS EDUARDO CUNHA  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF Nº: 007.679.589-69  
RG Nº: 3.237.435  
DCX EVENTOS EIRELI  
CNPJ Nº: 14.741.673/0001-07  
INDAIAL - SC





**JOVIL**  
**SEGURANÇA PRIVADA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

### **DECLARAÇÃO**

A empresa JOVIL SEGURANCA PRIVADA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.375.891/0001-30, com sede na Rua Frederico Reguse, 118, Bairro do Sol, CEP 89080-001, Cidade de Indaial, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Vilmar Kloth, Representante Legal, Portador do CPF nº: 987.656.399-87, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que possui pessoal qualificado e devidamente habilitado para a prestação dos serviços de segurança desarmada, com a apresentação de pelo menos 35 (trinta e cinco) profissionais com registro e curso de capacitação e treinamento em anexo.

Indaial, 13 de junho de 2024.

---

VILMAR KLOTH  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF Nº: 987.656.399-87  
JOVIL SEGURANCA PRIVADA EIRELI  
CNPJ Nº: 21.375.891/0001-30  
INDAIAL - SC

**DECLARAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXCLUSIVOS  
PARA A EMPRESA DCX EVENTOS LTDA.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

A empresa SANEMAX - SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.694.948/0001-98, com sede na Rua Vitorio Pisetta, nº 350, Galpão 2, Bairro Leopoldo Mees, Pouso Redondo/SC, CEP 89172-000., neste ato representada pelo Sr. ROBSON VENTURI VARGAS, portador do CPF nº 068.751.929-26 e da Carteira Nacional de Habilitação nº 04357308149, expedida pelo DETRAN/SC, na qualidade de Representante Legal, nas condições de subcontratada, **DECLARA** que prestará os **SERVICOS DE FORNECIMENTO DE SANITÁRIOS QUIMICOS, OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024,** a mando e responsabilidade direta e exclusiva da subcontratante DCX EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.741.673/0001-07, com sede na Rua Castelo Branco, 109, Sala 02, Centro, CEP 89080-051, Cidade de Indaial, estado de Santa Catarina, sem qualquer tipo de vínculo comercial com o Município de Ascurra.

Pouso Redondo, 18 de junho de 2024.

---

ROBSON VENTURI VARGAS  
CPF Nº 068.751.929-26  
REPRESENTANTE LEGAL  
SANEMAX SOLUÇÕES EM  
SANEAMENTO LTDA  
CNPJ Nº 52.694.948/0001-98  
POUSO REDONDO/SC

---

CARLOS EDUARDO CUNHA  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF Nº: 007.679.589-69  
RG Nº: 3.237.435  
DCX EVENTOS EIRELI  
CNPJ Nº: 14.741.673/0001-07  
INDAIAL - SC

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**  
**PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPRESAS SUBCONTRATADAS**

AO  
**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, EXPLORAÇÃO E GESTÃO DA 30ª EDIÇÃO DA FESTA DAS TRADIÇÕES NEOTRENTINAS DE NOVA TRENTO – INCANTO TRENTINO, QUE OCORRERÁ DOS DIAS 01 A 04 DE AGOSTO DE 2024 E DE 08 A 11 DE AGOSTO DE 2024, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA, PRODUÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCOS, PAVILHÕES, TENDAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, DECORAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS, PARA O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC. CONFORME TABELA E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024 E EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024.

Prezados Senhores:

CARLOS EDUARDO CUNHA, responsável pela empresa DCX EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.741.673/0001-07, com sede na Rua Castelo Branco, 109, Sala 02, Centro, CEP 89080-051, Cidade de Indaial, estado de Santa Catarina, **DECLARO** que:

A empresa **SANEMAX - SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.694.948/0001-98, com sede na Rua Vitorio Pisetta, nº 350, Galpão 2, Bairro Leopoldo Mees, Pouso Redondo/SC, CEP 89172-000., neste ato representada pelo Sr. ROBSON VENTURI VARGAS, portador do CPF nº 068.751.929-26 e da Carteira Nacional de Habilitação nº 04357308149, expedida pelo DETRAN/SC, na qualidade de Representante Legal, será subcontratada para executar os serviços referentes aos **SERVICIOS DE FORNECIMENTO DE SANITÁRIOS QUIMICOS**, em nome da empresa contratante.

E que prestará parte dos serviços objeto do presente edital de pregão Eletrônico da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC**, a mando e responsabilidade direta e exclusiva da licitante DCX EVENTOS LTDA, sem qualquer tipo de vínculo negocial com o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC**, devidamente assinada pelo representante legal da subcontratada e da proponente;

Declaro ainda pelo presente instrumento:

Não disponho de recursos próprios (mão de obra, equipamentos e/ou materiais) necessários a realização dos serviços especificados acima, motivo pelo qual utilizará a empresa subcontratada para cumprir com as obrigações técnicas/operacionais que serão assumidas junto a contratante;

Que a subcontratada possui todas as condições técnicas de segurança, administrativas e operacionais para realização dos serviços descritos;

Estou ciente de que esta subcontratação terá caráter exclusivo para realização do serviço especificado acima;

Estou ciente de que esta subcontratação não isenta diminui ou limita, em nenhuma hipótese as condições contratuais que serão estabelecidas entre licitante e o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC** e que todas as condições contratuais assumidas prevalecem sob sua única e incondicional responsabilidade;

Assumo total e incondicional responsabilidade pelos atos da empresa subcontrata, qualquer que seja a natureza (técnica, operacional, segurança, medicina do trabalho, trabalhista, jurídica, fiscal, etc), inclusive por prejuízos que a subcontratada porventura venha causar junto ao **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC**;

Que todos os empregados da subcontratada envolvidos na execução dos serviços estão com as documentações legais/trabalhistas totalmente em ordem e que os mesmos somente poderão adentrar as dependências da Contratante depois devidamente autorizados; Estou ciente e de acordo que por conta da subcontratação, inexistente qualquer responsabilidade solidaria e/ou subsidiária em qualquer sentido para o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC**;

Estou ciente e de acordo que todas as condições estabelecidas no presente Edital e anexos e futuramente no contrato envolvendo os seus empregados e/ou recursos operacionais (equipamentos, veículos, ferramentas, etc) também são válidas para os empregados e/ou recursos operacionais (equipamentos, veículos, ferramentas, etc) da subcontratada;

Assumo a responsabilidade pela contratação da empresa subcontratada e me comprometo a zelar pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços pela empresa subcontratada.

Comprometo-me a acompanhar de perto a execução dos serviços pela empresa subcontratada, garantindo que os prazos e as especificações do contrato sejam cumpridos de forma satisfatória.

Assumo, ainda, a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros, decorrentes da execução dos serviços pela empresa subcontratada, isentando-a de qualquer responsabilidade

Por fim, assumo total responsabilidade pela veracidade das declarações aqui contidas, bem como pelas implicações jurídicas, operacionais e de segurança que possam recair sobre a mesma em decorrência destas declarações.

Nova Trento, 18 de junho de 2024.

---

ROBSON VENTURI VARGAS  
CPF Nº 068.751.929-26  
REPRESENTANTE LEGAL  
SANEMAX SOLUÇÕES EM  
SANEAMENTO LTDA  
CNPJ Nº 52.694.948/0001-98  
POUSO REDONDO/SC

---

CARLOS EDUARDO CUNHA  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF Nº: 007.679.589-69  
RG Nº: 3.237.435  
DCX EVENTOS EIRELI  
CNPJ Nº: 14.741.673/0001-07  
INDAIAL - SC



**JOVIL**  
**SEGURANÇA PRIVADA**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2024 - PROCESSO N. 025/2024**

A empresa JOVIL SEGURANCA PRIVADA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.375.891/0001-30, com sede na Rua Frederico Reguse, 118, Bairro do Sol, CEP 89080-001, Cidade de Indaial, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Vilmar Kloth, Representante Legal, Portador do CPF nº: 987.656.399-87, no uso de suas atribuições legais, vem:

A) **DECLARAR**, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos arts 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

B) **DECLARA** também que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.

C) **DECLARA** que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do 2.3§ 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho;

D) **DECLARA** que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

E) **DECLARA** que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS



## **JOVIL** **SEGURANÇA PRIVADA**

e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio;

F) **DECLARA**, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

G) **DECLARA**, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado.

H) **DECLARA**, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em Lei e noutras normas específicas.

I) **DECLARA**, também, que suas propostas econômicas, compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

J) **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº14.133/2021, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação;

Por ser verdade assina a presente;

Nova Trento/SC, 13 de junho de 2024.

---

VILMAR KLOTH  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF Nº: 987.656.399-87  
JOVIL SEGURANCA PRIVADA EIRELI  
CNPJ Nº: 21.375.891/0001-30  
INDAIAL - SC



**JOVIL**  
**SEGURANÇA PRIVADA**

**DECLARAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXCLUSIVOS  
PARA A EMPRESA DCX EVENTOS LTDA.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

A empresa JOVIL SEGURANCA PRIVADA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.375.891/0001-30, com sede na Rua Frederico Reguse, 118, Bairro do Sol, CEP 89080-001, Cidade de Indaial, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Vilmar Kloth, Representante Legal, Portador do CPF nº: 987.656.399-87, NAS CONDIÇÕES DE SUBCONTRATADA **DECLARA** que prestará os **Serviços de Seguranças, objeto do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**, a mando e responsabilidade direta e exclusiva da subcontratante DCX EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.741.673/0001-07, com sede na Rua Castelo Branco, 109, Sala 02, Centro, CEP 89080-051, Cidade de Indaial, estado de Santa Catarina, sem qualquer tipo de vínculo comercial com o Município de Nova Trento/SC.

Indaial, 13 de junho de 2024.

---

VILMAR KLOTH  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF Nº: 987.656.399-87  
JOVIL SEGURANCA PRIVADA EIRELI  
CNPJ Nº: 21.375.891/0001-30  
INDAIAL - SC

---

CARLOS EDUARDO CUNHA  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF Nº: 007.679.589-69  
RG Nº: 3.237.435  
DCX EVENTOS EIRELI  
CNPJ Nº: 14.741.673/0001-07  
INDAIAL - SC





**ATESTADO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

Ao

**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

DICKEL & DICKEL COMERCIO DE BEBIDAS E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.030.941/0001-10, COM SEDE NA RUA GETULIO, 78, BAIRRO VARZEA DO RANCHINHO, CEP 88.349-159, CIDADE DE CAMBORIU, ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DE SUA PROPRIETÁRIA, CAMILA BEATRIZ PILLA CORRÊA, PORTADORA DO CPF Nº: 094.038.829-48 E RG Nº 5863294, **ATESTAMOS**, QUE IREMOS FORNECER 01 MARCA DE CHOPP ARTESANAL COM NO MÍNIMO 03 SABORES, ACOMPANHADOS DE SEUS REGISTROS NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PARA A 30ª EDIÇÃO DA FESTA DAS TRADIÇÕES NEOTRENTINAS DE NOVA TRENTO – INCANTO TRENTINO, QUE OCORRERÁ DOS DIAS 01 A 04 DE AGOSTO DE 2024 E DE 08 A 11 DE AGOSTO DE 2024, CONFORME SOLICITADO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024E SEUS ANEXOS.

Camboriú, 14 de junho de 2024.

DICKEL E DICKEL  
COMERCIO DE BEBIDAS E ORGANIZACAO:1303094  
1000110

Assinado de forma digital por  
DICKEL E DICKEL COMERCIO DE  
BEBIDAS E ORGANIZACAO:13030941000110  
Dados: 2024.06.14 16:27:28 -03'00'

---

**CAMILA BEATRIZ PILLA CORRÊA**  
PROPRIETÁRIA  
CPF Nº: 094.038.829-48  
RG Nº 5863294

**DICKEL & DICKEL COMERCIO DE BEBIDAS  
E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA**  
CNPJ nº 13.030.941/0001-10  
CAMBORIÚ – SC

**DICKEL & DICKEL COMERCIO DE BEBIDAS E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA**  
CNPJ nº 13.030.941/0001-10, Rua Getulio, 78, Bairro Varzea do Ranchinho,  
CEP 88.349-159, Camboriú - SC

# ATESTADO

A UNIBEER INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA, pessoa jurídica de direitos privados, inscrita no CNPJ sob nº 96.366.174/0001-41, por intermédio de seu representante legal senhor Wadi Georges Nussallah, inscrito no CPF sob nº 075.915.448-10 atesta que fabrica cerveja sem pasteurização (Chopp) sem álcool e Bebida Alcoólica Mista com vinho gaseificada, bem como certifica o fornecimento desses produtos sem causar interrupção durante o período do evento, e que nossa capacidade de produção destes produtos e de Pilsen, são:

- 800.000 litros de Cerveja sem pasteurização (Chopp Pilsen)
- 30.000 litros de Bebida Alcoólica Mista de Vinho Gaseificada (Chopp c/ Vinho).
- 12.000 litros de Cerveja sem álcool em barris .(Chopp sem álcool)

Vinhedo, SP, 14 de junho de 2024

## ATESTADO

A UNIBEER INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA, pessoa jurídica de direitos privados, inscrita no CNPJ sob nº 96.366.174/0001-41, por intermédio de seu representante legal senhor Wadi Georges Nussallah, inscrito no CPF sob nº 075.915.448-10 atesta que fabrica cerveja sem pasteurização (Chopp) sem álcool e Bebida Alcoólica Mista com vinho gaseificada, bem como certifica o fornecimento desses produtos sem causar interrupção durante o período do evento, e que nossa capacidade de produção destes produtos e de Pilsen, são:

- 800.000 litros de Cerveja sem pasteurização (Chopp Pilsen)
- 30.000 litros de Bebida Alcoólica Mista de Vinho Gaseificada (Chopp c/ Vinho).
- 12.000 litros de Cerveja sem álcool em barris .(Chopp sem álcool)
- 4.000 litros de Cerveja sem gluten em barris .(Chopp sem gluten)

Vinhedo, SP, 14 de junho de 2024



## ATESTADO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Ao  
**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024  
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

DICKEL & DICKEL COMERCIO DE BEBIDAS E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.030.941/0001-10, COM SEDE NA RUA GETULIO, 78, BAIRRO VARZEA DO RANCHINHO, CEP 88.349-159, CIDADE DE CAMBORIU, ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DE SUA PROPRIETÁRIA, CAMILA BEATRIZ PILLA CORRÊA, PORTADORA DO CPF Nº: 094.038.829-48 E RG Nº 5863294, **ATESTAMOS**, QUE SOMOS REPRESENTANTES EXCLUSIVOS DA CERVEJARIA GERMANIA (UNIBEER INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA.) CONFORME COMPROVAÇÃO EM ANEXO. ATESTAMOS AINDA QUE A GERMANIA (UNIBEER INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA.) É FABRICANTE DE CHOPP SEM ÁLCOOL, CHOPP SEM GLÚTEN E CHOPP PILSEN (CONFORME ATESTADO EM ANEXO) E QUE IREMOS FORNECER ESTES PRODUTOS SEM CAUSAR INTERRUPTÃO DURANTE O PERÍODO PARA A 30ª EDIÇÃO DA FESTA DAS TRADIÇÕES NEOTRENTINAS DE NOVA TRENTO – INCANTO TRENTINO, QUE OCORRERÁ DOS DIAS 01 A 04 DE AGOSTO DE 2024 E DE 08 A 11 DE AGOSTO DE 2024, CONFORME SOLICITADO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024E SEUS ANEXOS.

Camboriú, 14 de junho de 2024.

DICKEL E DICKEL COMERCIO DE  
BEBIDAS E  
ORGANIZACAO:13030941000110

Assinado de forma digital por  
DICKEL E DICKEL COMERCIO DE  
BEBIDAS E  
ORGANIZACAO:13030941000110  
Dados: 2024.06.14 16:27:40 -03'00'

---

**CAMILA BEATRIZ PILLA CORRÊA**  
PROPRIETÁRIA  
CPF Nº: 094.038.829-48  
RG Nº 5863294

DICKEL & DICKEL COMERCIO DE BEBIDAS  
E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA  
CNPJ nº 13.030.941/0001-10  
CAMBORIÚ – SC

**DICKEL & DICKEL COMERCIO DE BEBIDAS E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA**  
CNPJ nº 13.030.941/0001-10, Rua Getulio, 78, Bairro Varzea do Ranchinho,  
CEP 88.349-159, Camboriú - SC



**DECLARAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXCLUSIVOS  
PARA A EMPRESA DCX EVENTOS LTDA.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

A empresa **BRIGADA PADRÃO LTDA.**, INSCRITA NO CNPJ Nº 36.988.592/0001-49, COM SEDE NA RODOVIA BR 470, 2840, SALA 01, BAIRRO RIO MORTO, CEP 89.136-000, CIDADE DE RODEIO, ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. CELESTINO JOAO DE BORBA, PORTADOR DO CPF Nº: 721.720.969-20, **DECLARA**, que prestará os **SERVIÇOS DE BRIGADISTAS, OBJETO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**, a mando e responsabilidade direta e exclusiva da subcontratante DCX EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.741.673/0001-07, com sede na Rua Castelo Branco, 109, Sala 02, Centro, CEP 89080-051, Cidade de Indaial, estado de Santa Catarina, sem qualquer tipo de vínculo comercial com o Município de Nova Trento.

Rodeio, 14 de junho de 2024.

---

CELESTINO JOAO DE BORBA  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF Nº: 721.720.969-20  
BRIGADA PADRÃO LTDA.  
CNPJ Nº 36.988.592/0001-49  
RODEIO - SC

---

CARLOS EDUARDO CUNHA  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF Nº: 007.679.589-69  
RG Nº: 3.237.435  
DCX EVENTOS EIRELI  
CNPJ Nº: 14.741.673/0001-07  
INDAIAL - SC

BRIGADA PADRÃO LTDA  
CNPJ: 36.988.592/0001-49  
Gmail: brigadapadraoborba@gmail.com  
Rodeio - SC, Rod BR 470 km 79 Bairro Rio Morto nº2840.



## ANEXO II DECLARAÇÃO CONJUNTA

### PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2024 - PROCESSO N. 025/2024

A empresa **BRIGADA PADRÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 36.988.592/0001-49, com sede na rodovia BR 470, 2840, sala 01, bairro rio morto, cep 89.136-000, cidade de Rodeio, estado de Santa Catarina, por intermédio de seu representante legal o sr. Celestino Joao De Borba, portador do CPF nº: 721.720.969-20, no uso de suas atribuições legais, vem:

A) **DECLARAR**, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos arts 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

B) **DECLARA** também que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.

C) **DECLARA** que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do 2.3§ 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho;

BRIGADA PADRÃO LTDA  
CNPJ: 36.988.592/0001-49  
Gmail: brigadapadraoborba@gmail.com  
Rodeio - SC, Rod BR 470 km 79 Bairro Rio Morto nº2840.



D) **DECLARA** que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

E) **DECLARA** que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio;

F) **DECLARA**, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

G) **DECLARA**, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado.

H) **DECLARA**, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em Lei e noutras normas específicas.


I) **DECLARA**, também, que suas propostas econômicas, compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.



J) **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº14.133/2021, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação;

Por ser verdade assina a presente;

Nova Trento/SC, 14 de junho de 2024.



CELESTINO JOAO DE BORBA  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF Nº: 721.720.969-20  
BRIGADA PADRÃO LTDA.  
CNPJ Nº 36.988.592/0001-49  
RODEIO - SC

BRIGADA PADRÃO LTDA  
CNPJ: 36.988.592/0001-49  
Gmail: brigadapadraoborba@gmail.com  
Rodeio - SC, Rod BR 470 km 79 Bairro Rio Morto nº2840.





**TERMO DE RESPONSABILIDADE**  
**PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPRESAS SUBCONTRATADAS**

AO

**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, EXPLORAÇÃO E GESTÃO DA 30ª EDIÇÃO DA FESTA DAS TRADIÇÕES NEOTRENTINAS DE NOVA TRENTO – INCANTO TRENTINO, QUE OCORRERÁ DOS DIAS 01 A 04 DE AGOSTO DE 2024 E DE 08 A 11 DE AGOSTO DE 2024, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA, PRODUÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCOS, PAVILHÕES, TENDAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, DECORAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS, PARA O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.

CONFORME TABELA E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024 E EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024.

Prezados Senhores:

CARLOS EDUARDO CUNHA, responsável pela empresa DCX EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.741.673/0001-07, com sede na Rua Castelo Branco, 109, Sala 02, Centro, CEP 89080-051, Cidade de Indaial, estado de Santa Catarina, **DECLARO** que:

A empresa **BRIGADA PADRÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 36.988.592/0001-49, com sede na rodovia BR 470, 2840, sala 01, bairro rio morto, cep 89.136-000,

BRIGADA PADRÃO LTDA

CNPJ: 36.988.592/0001-49

Gmail: brigadapadraoborba@gmail.com

Rodeio - SC, Rod BR 470 km 79 Bairro Rio Morto nº2840.



cidade de Rodeio, estado de Santa Catarina, por intermédio de seu representante legal o sr. Celestino Joao De Borba, portador do CPF nº: 721.720.969-20, será subcontratada para executar os serviços referentes aos **SERVIÇOS DE BRIGADISTAS** em nome da empresa contratante.

E que prestará parte dos serviços objeto do presente edital de pregão Eletrônico da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC**, a mando e responsabilidade direta e exclusiva da licitante DCX EVENTOS LTDA, sem qualquer tipo de vínculo negocial com o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC**, devidamente assinada pelo representante legal da subcontratada e da proponente;

Declaro ainda pelo presente instrumento:

Não disponho de recursos próprios (mão de obra, equipamentos e/ou materiais) necessários a realização dos serviços especificados acima, motivo pelo qual utilizará a empresa subcontratada para cumprir com as obrigações técnicas/operacionais que serão assumidas junto a contratante;

Que a subcontratada possui todas as condições técnicas de segurança, administrativas e operacionais para realização dos serviços descritos;

Estou ciente de que esta subcontratação terá caráter exclusivo para realização do serviço especificado acima;

Estou ciente de que esta subcontratação não isenta diminui ou limita, em nenhuma hipótese as condições contratuais que serão estabelecidas entre licitante e o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC** e que todas as condições contratuais assumidas prevalecem sob sua única e incondicional responsabilidade;

BRIGADA PADRÃO LTDA  
CNPJ: 36.988.592/0001-49  
Gmail: brigadapadraoborba@gmail.com  
Rodeio - SC, Rod BR 470 km 79 Bairro Rio Morto nº2840.